



ATA DA 487ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN REALIZADA DE 27 A 31 DE MARÇO DE 2017 GESTÃO 2015 – 2018

1 Ao vigésimo sétimo dia do mês de março de dois mil e dezessete, às 09h15min, reuniram-se
2 na Sede do Conselho Federal de Enfermagem – Cofen, sito à SCLN 304 – Bloco E – Lote 09
3 – Asa Norte – Brasília – DF, os Conselheiros Federais do Cofen, estando presentes ao início
4 da reunião os seguintes Conselheiros Efetivos: Dra. Irene do Carmo Alves Ferreira – Vice-
5 Presidente, Dra. Maria do Rozário de Fátima Borges Sampaio – Primeira-Secretária, Dr.
6 Vencelau Jackson da Conceição Pantoja – Segundo-Secretário, Dr. Jebson Medeiros de Souza
7 – Primeiro-Tesoureiro, Dr. Luciano da Silva e Dra. Nadia Mattos Ramalho; e os seguintes
8 Conselheiros Suplentes: Dr. Anselmo Jackson Rodrigues de Almeida, Dra. Dorisdaia
9 Carvalho de Humerez, Dra. Eloiza Sales Correia, Dra. Francisca Norma Lauria Freire, Dr.
10 Gilvan Brolini, Dr. Leocarlos Cartaxo Moreira, Dra. Márcia Anésia Coelho Marques dos
11 Santos e Dr. Walkirio Costa Almeida. Estiveram presentes ainda na Plenária deste dia, os
12 membros da Comissão Nacional de Técnicos e Auxiliares de Enfermagem (Conatenf) Sra.
13 Rosângela Fernandes Alves França, Sr. Emerson Cordeiro Pacheco, Sra. Dorly Fernanda
14 Gonçalves e Sr. Geraldo Isidoro de Santana. **Item 01: VERIFICAÇÃO DO QUÓRUM.** São
15 efetivadas Dra. Dorisdaia Carvalho de Humerez, Dra. Eloiza Sales Correia e Dra. Márcia
16 Anésia Coelho Marques dos Santos em substituição, respectivamente, ao Dr. Manoel Carlos
17 Neri da Silva, Dr. Antônio José Coutinho de Jesus e Dra. Mirna Albuquerque Frota. **Item 02:**
18 **LEITURA DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR.** Tendo sido as atas enviadas previamente
19 para conhecimento, leitura e apresentação de destaques pelos conselheiros, a Mesa apresenta
20 as mesmas para manifestação dos Conselheiros. Apresentada a Ata da 483ª ROP. Em
21 discussão, sem inscitos. Em votação, a Ata da 483ª ROP é aprovada por unanimidade.
22 Apresentada a Ata da 484ª ROP. Após realizadas as correções sugeridas, a Ata da 484ª ROP é
23 posta em votação e aprovada por unanimidade. Dra. Mirna Albuquerque Frota chega ao
24 Plenário. Apresentada a ata da 485ª ROP. Após realizadas as correções sugeridas, a Ata da
25 485ª é posta em votação e aprovada por unanimidade. Apresentada a Ata da 486ª ROP. Em
26 discussão, sem inscitos. Em votação, a Ata da 486ª ROP é aprovada por unanimidade. **Item**
27 **03: INFORMES DA PRESIDÊNCIA.** Sem informes no momento. **Item 04: INFORMES**
28 **DOS CONSELHEIROS E PALAVRA AO CONATENF. 4.1 DR. LUCIANO DA SILVA –**
29 **Relata sobre atividades realizadas pela Comissão de Urgência e Emergência do Cofen em**
30 **Aracaju/SE. Foi proferida palestra na Liga de Urgência e Emergência, na Universidade**
31 **Estácio, e no Seminário de Urgência e Emergência promovido pelo Colégio Brasileiro de**
32 **Enfermagem em Emergência (COBEEM), falando sobre algumas práticas avançadas de**
33 **enfermagem na urgência e emergência e sobre alguns encaminhamentos no suporte**
34 **intermediário de vida, como mais uma ferramenta para possibilitar a ação da Enfermagem no**
35 **Atendimento Pré-Hospitalar (APH) brasileiro. 4.2 DRA. DORISDAIA CARVALHO DE**
36 **HUMEREZ – Informa sua participação no Fórum do Conselho Regional de Farmácia de São**
37 **Paulo, no qual foi discutido sobre o Ensino à Distância (EaD) na área da saúde, tendo em vista**
38 **a preocupação, agora, com a realização de cursos EaD na formação em Farmácia e**
39 **Fisioterapia. A conselheira relata que o Fórum dos Conselhos de Saúde teve a iniciativa de**
40 **formular Projeto de Lei (PL) para proibição de curso 100% EaD em todos os cursos da área**
41 **da saúde. Dra. Dorisdaia Carvalho de Humerez ressalta, entretanto, que não existe curso**
42 **100% EaD e refere sua preocupação com o Projeto de Lei, pois o PL para a Enfermagem, já**
43 **está em trâmite. Dr. Luiz Muglia, Assessor Legislativo, refere que se os dois projetos forem**



**ATA DA 487ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 27 A 31 DE MARÇO DE 2017
GESTÃO 2015 – 2018**

44 unificados, realmente, o PL da Enfermagem sobre a matéria pode retroceder, sofrendo
45 reanálise. A Presidência da Mesa encaminha que a informação transmitida pela conselheira
46 seja remetida à Assessoria Parlamentar para adoção das providências pertinentes ao caso
47 concreto. **4.3** DRA. MARIA DO ROZÁRIO DE FÁTIMA BORGES SAMPAIO – Informa
48 sobre sua participação em eventos, representando o Cofen. Dia 21 de fevereiro de 2017 esteve
49 em reunião do Ministério da Saúde (MS), na Fundação Oswaldo Cruz (FIOCRUZ), sobre
50 Projeto de Qualificação dos Hospitais de Ensino ou congêneres para atuação na área do parto
51 e nascimento. Nos hospitais que funcionem como unidades de ensino e que realizarem mais
52 de mil partos por ano, os profissionais serão qualificados em boas práticas na atenção
53 obstétrica e neonatal. O Projeto foi discutido pelo Ministério da Saúde, entidades, e
54 representantes da sociedade civil, tendo participado os hospitais gerenciados pela Empresa
55 Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH). Foi dada ciência aos participantes e solicitada
56 parceria às entidades para construção desse processo. O Cofen foi convidado a participar do
57 Comitê de acompanhamento, tendo sido o convite aceito. Dr. Antônio José Coutinho de Jesus
58 chega ao Plenário. No dia 6 de março de 2017, Dra. Maria do Rozário de Fátima Borges
59 Sampaio participou da Mesa de Abertura do Curso Internacional de Boas Práticas Obstétricas,
60 ocorrido no Hospital Sofia Feldman, ofertado a dezesseis profissionais de Angola e
61 Moçambique que atuam na área materno-infantil, obstétrica e parteiras. O Curso foi oferecido
62 por meio de cooperação entre a Agência de Cooperação Internacional do Japão (JICA), uma
63 empresa de fomento a ações de Saúde, e Agência Brasileira de Cooperação Técnica (ABC),
64 vinculada ao Ministério das Relações Exteriores. A conselheira observa a diferente realidade
65 desses países, nos quais não há legislação profissional específica, sendo realizada uma
66 diversidade de atividades pelos profissionais. Destaca também, o alto índice de aids entre
67 jovens e de mortes maternas decorrentes do HIV. No dia 8 de março de 2017 a conselheira
68 participou de cerimônia no Palácio do Planalto, ocasião em que foram lançados o Programa
69 de Qualificação dos Hospitais de Ensino, o Manual de Diretrizes para o Parto Normal e
70 Programa de intensificação da ampliação da oferta de Dispositivo Intrauterino (DIU) de cobre
71 após o parto e abortamento. Por fim, nessa semana, a conselheira participou do *4º Seminário*
72 *de Enfermagem Materno Infantil* e *3º Seminário de Questões de Gênero e Saúde na*
73 *Enfermagem*, ocorrido na Universidade do Piauí, ministrando conferência sobre a
74 Sistematização da Assistência em Enfermagem (SAE) no ciclo vital. **4.4** DRA. ELOIZA
75 SALES CORREIA – Informa que representou o Cofen em ato promovido pela Ordem dos
76 Advogados do Brasil Nacional (OAB) contra a Proposta de Emenda Constitucional (PEC),
77 referente a Reforma da Previdência Social. Houve a participação de dezenas de entidades dos
78 estados como federações, associações e entidades de classe. Ao final, foi entregue uma Carta
79 Aberta na Câmara dos Deputados. **4.5** DR. WALKIRIO COSTA ALMEIDA – Sendo o
80 conselheiro responsável pelo acompanhamento do Regional, informa que no período de 22 a
81 24 de fevereiro de 2017 esteve no Coren-GO acompanhando as ações desenvolvidas pelo
82 Regional. Participou de reunião com os assessores e lhe foi apresentada a estrutura
83 administrativa do Coren-GO e os projetos do Regional. Na quarta-feira passada, o conselheiro
84 informa que esteve em Belém com o Deputado Estadual Jaques Neves (PSC/PA) que se
85 colocou à disposição para debater, na Comissão de Saúde da Assembleia Legislativa do
86 Estado do Pará, os projetos de lei referentes à Enfermagem. No mês de maio, o deputado



ATA DA 487ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN REALIZADA DE 27 A 31 DE MARÇO DE 2017 GESTÃO 2015 – 2018

87 pretende requerer sessão especial na Assembleia Legislativa para homenagear os profissionais
88 de Enfermagem. O conselheiro refere ainda, preocupação, com as agressões ocorridas no
89 Estado do Pará a profissionais de Enfermagem, mas entende ser necessária uma discussão de
90 contexto nacional. **4.6 DR. VENCELAU JACKSON DA CONCEIÇÃO PANTOJA** –
91 Informa sobre suas participações em eventos, representando o Cofen. Participou de audiência
92 no Tribunal de Contas da União (TCU) que surgiu a partir de um alerta na Câmara dos
93 Deputados sobre o crescimento da sífilis no país, gerando ação no TCU que fez uma
94 Auditoria Operativa. Foram chamados os entes envolvidos na área e apresentados os
95 principais achados. Foi enfatizado o papel do Cofen, tendo em vista a recusa de profissionais
96 de Enfermagem em administrar penicilina e a abertura aos profissionais de nível médio para
97 realização da testagem rápida. Dia 30 de março, o conselheiro foi convidado para prestar
98 esclarecimento na Oficina Nacional sobre ampliação do teste rápido em Mesa Redonda para
99 debate das questões éticas e legais. Relata também, o contato da Revista Superinteressante
100 que fará matéria sobre a epidemia de sífilis no país e que falará sobre a importância da
101 Enfermagem no enfrentamento dessa situação. Com relação, a Resolução do Cofen que
102 aprovou o uso do nome social, a temática foi abordada pelo jornal Estadão. Por fim, o
103 conselheiro relata sobre a palestra ministrada no Seminário Institucional do Cofen, sobre
104 saúde sexual e reprodutiva. **4.7 DR. LEOCARLOS CARTAXO MOREIRA** – O Coordenador
105 da Comissão Científica do 20º CBCENF relata sobre a visita técnica realizada ao local do
106 evento e os avanços na programação científica. **4.8 SRA. ROSÂNGELA FERNANDES**
107 **ALVES FRANÇA** - A Coordenadora da Conatenf relata sobre as atividades realizadas no
108 Projeto Conatenf Itinerante, informando a ocorrência de reuniões em Maceió, no período de 6
109 a 8 de março, e Acre, no período de 13 a 15 de março, além das reuniões realizadas durante
110 as plenárias descentralizadas do Cofen. Dra. Orlene Veloso Dias chega ao Plenário. É dado
111 cumprimento aos seguintes itens da pauta de processos administrativos. **Item 05: PROJETOS**
112 **DE SEMANA DA ENFERMAGEM 2017 DOS CONSELHOS REGIONAIS DE**
113 **ENFERMAGEM. 5.1: PAD N°032/2017 - COREN-PI: PROJETO DA SEMANA DA**
114 **ENFERMAGEM 2017.** Dra. Dorisdaia Carvalho de Humerez apresenta seu Parecer de
115 Conselheiro nº58/2017, favorável à aprovação do projeto, com ressalva, devendo o Coren-PI
116 revisar o Projeto, mantendo a estrutura e proposta, mas atendendo ao tema sugerido pelo
117 Plenário do Cofen como tema nacional para a Semana de Enfermagem 2017, baseado nas
118 diretrizes do *International Council of Nurses (ICN)*, intitulado “Enfermagem na linha de
119 frente transformando o cuidado”. O valor a ser repassado pelo Cofen é de R\$205.634,78
120 (duzentos e cinco mil, seiscentos e trinta e quatro reais e setenta e oito centavos), com
121 contrapartida do Regional de R\$16.793,33 (dezesesseis mil, setecentos e noventa e três reais e
122 trinta e três centavos), totalizando o valor global de R\$222.428,11 (duzentos e vinte e dois
123 mil, quatrocentos e vinte e oito reais e onze centavos). Em discussão, Dra. Irene do Carmo
124 Alves Ferreira refere preocupação com relação aos projetos de Semana da Enfermagem
125 recebidos em dezembro, tendo em vista que o tema nacional deliberado pelo Cofen ocorreu
126 posteriormente e que a alteração do tema dos projetos já apresentados poderia causar prejuízo
127 à tramitação dos projetos. É verificado em ata que o tema proposto pelo Cofen foi uma
128 recomendação. Dra. Dorisdaia Carvalho de Humerez considera que a deliberação do Plenário,
129 mesmo como sugestão, é de extrema importância e não observa problema no Regional em tela



ATA DA 487ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN REALIZADA DE 27 A 31 DE MARÇO DE 2017 GESTÃO 2015 – 2018

130 adotar o tema central proposto, adotando como subtema “Caminhos da Enfermagem”, o que
131 não trará incoerência ao projeto apresentado. Dra. Maria do Rozário de Fátima Borges
132 Sampaio refere que o Regional historicamente adota o Tema proposto pelo ICN, tendo
133 condições de adequar a temática com a sugestão do Cofen. Dr. Leocarlos Cartaxo Moreira e
134 Dr. Antônio José Coutinho de Jesus fazem suas considerações observando que a mudança de
135 tema causa necessidade de alterações e que deve ser observada a autonomia de cada Regional,
136 levando em consideração as características e temáticas Regionais. Dr. Walkirio Costa
137 Almeida entende que a ideia de um tema nacional é interessante, mas que deve ser adotada a
138 conduta de aprovar o tema no segundo semestre do ano, possibilitando a definição da
139 estrutura programática dos Regionais de acordo com o tema e com antecedência necessária.
140 Dr. Walkirio Costa Almeida é efetivado em substituição ao Dr. Vencelau Jackson da
141 Conceição Pantoja. Após demais considerações, a matéria é posta em votação e o Parecer da
142 relatora é aprovado por unanimidade. **5.2:** PAD N°963/2016 - COREN-CE: PROJETO
143 SEMANA DE ENFERMAGEM DE 2017. Dr. Luciano da Silva apresenta seu Parecer de
144 Conselheiro n°68/2017, favorável à aprovação do projeto de Semana de Enfermagem
145 apresentado pelo Coren-CE, repassando o valor de R\$160.630,82 (Cento e sessenta mil,
146 seiscentos e trinta reais e oitenta e dois centavos), com contrapartida de R\$1.622,54 (Mil
147 reais, seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta e quatro centavos), com valor global de
148 R\$162.630,82 (Cento e sessenta e dois mil reais, seiscentos e trinta reais e oitenta e dois
149 centavos). Em discussão, sem inscritos. Em votação, o Parecer do relator é aprovado por
150 unanimidade. Dr. Vencelau Jackson da Conceição Pantoja retorna ao Plenário. **5.3:** PAD
151 N°958/2016 - COREN-SC: PROJETO SEMANA DA ENFERMAGEM 2017. Dra. Francisca
152 Norma Lauria Freire apresenta seu Parecer de Conselheiro n°53/2017, favorável à aprovação
153 do projeto de Semana de Enfermagem apresentado pelo Coren-SC, repassando o valor de
154 R\$126.516,00 (cento e vinte e seis mil, quinhentos e dezesseis reais), com contrapartida de
155 R\$14.918,00 (quatorze mil, novecentos e dezoito reais), totalizando o valor global de
156 R\$145.788,40 (cento e quarenta e cinco mil, setecentos e oitenta e oito reais e quarenta
157 centavos). Em discussão, é debatido sobre a deliberação do ano anterior, quando se limitou o
158 valor de repasse do Cofen em R\$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) aos Regionais de
159 pequeno e médio porte. Observado, entretanto, que o limite foi estabelecido para o exercício
160 de dois mil e dezesseis, que os Regionais não foram oficializados quanto a limitações para
161 esse exercício e a existência de nova classificação dos portes dos Regionais. Após ampla
162 discussão, Dr. Jebson Medeiros de Souza sugere que seja incluído na pauta da ROP
163 deliberação sobre a limitação de valores e tipos de Regionais que serão contemplados para o
164 próximo exercício, de dois mil e dezoito. Tendo em vista que não foi feita discussão em
165 Plenário nesse sentido, a Presidência da Mesa recomenda a continuidade das apreciações dos
166 Projetos de Semana de Enfermagem deste ano, encaminhando que seja designado conselheiro,
167 pela Presidência, para emissão de Parecer sobre estudo para definição dos critérios a serem
168 utilizados no próximo ano, para análise dos projetos de dois mil e dezoito dentro dos limites
169 que forem estabelecidos. Dra. Francisca Norma Lauria Freire altera seu Parecer, adotando a
170 ressalva observada pela Dra. Maria do Rozário de Fátima Borges Sampaio, para alteração do
171 nome do Projeto do Regional, devendo ser nomeado “Projeto de apoio à realização da 78ª
172 Semana de Enfermagem”. Em votação, Dra. Maria do Rozário de Fátima Borges Sampaio,



**ATA DA 487ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 27 A 31 DE MARÇO DE 2017
GESTÃO 2015 – 2018**

173 Dr. Vencelau Jackson da Conceição Pantoja, Dr. Jebson Medeiros de Souza, Dr. Luciano da
174 Silva, Dra. Mirna Albuquerque Frota e Dra. Irene do Carmo Alves Ferreira votam a favor do
175 Parecer da relatora. Apresentam abstenção, Dra. Dorisdaia Carvalho de Humerez, Dra. Nadia
176 Mattos Ramalho e Dr. Antônio José Coutinho de Jesus, este declarando não ter ficado
177 esclarecido sobre a matéria. Assim, por seis votos, é aprovado o Parecer da relatora. A reunião
178 é suspensa para intervalo às 11h20min, retornando às 11h38min. **5.4 (Inclusão de pauta):**
179 PAD Nº013/2017 - OE 02. COREN-ES: PROJETO SEMANA DA ENFERMAGEM 2017.
180 Dra. Dorisdaia Carvalho de Humerez apresenta seu Parecer de Conselheiro nº66/2017,
181 favorável à aprovação do projeto, com ressalva, devendo o Coren-ES revisar o Projeto,
182 mantendo a estrutura e proposta, mas atendendo ao tema sugerido pelo Plenário do Cofen
183 como tema nacional para a Semana de Enfermagem 2017, baseado nas diretrizes do
184 *International Council of Nurses (ICN)*, intitulado “Enfermagem na linha de frente
185 transformando o cuidado”, mantendo como subitem “Tecnologia na Assistência e Desafios”.
186 O valor a ser repassado pelo Cofen é de R\$258.960,53 (duzentos e cinquenta e oito mil,
187 novecentos e sessenta reais e cinquenta e três centavos), com contrapartida do Regional de
188 R\$13.629.51 (treze mil, seiscentos e vinte e nove reais e cinquenta e um centavos),
189 totalizando o valor global de R\$272.590,04 (duzentos e setenta e dois mil, quinhentos e
190 noventa reais e quatro centavos). Em discussão, sem inscitos. Dra. Dorisdaia Carvalho de
191 Humerez permanece efetivada e Dr. Walkirio Costa Almeida é efetivado em substituição à
192 Dra. Nadia Mattos Ramalho. Em votação, o Parecer da Relatora é aprovado por unanimidade.
193 Dra. Nadia Mattos Ramalho retorna ao Plenário. **Item 06: MEMORANDO**
194 Nº43/2017/ASCOM - CARTA ABERTA SOBRE A REFORMA DA PREVIDÊNCIA. Dra.
195 Irene do Carmo Alves Ferreira apresentada a Minuta que manifesta a preocupação do Cofen
196 com a Reforma da Previdência proposta pela PEC nº287/2016, prejudicando os trabalhadores
197 brasileiros, em especial os Profissionais de Enfermagem. Manifestando ainda, o apoio do
198 Cofen ao PLS nº349/2016, que estabelece a aposentadoria especial para a Enfermagem, e ao
199 PL nº295/2000, que regulamenta a jornada de trabalho da equipe de Enfermagem em 30 horas
200 semanais. A carta conclama ao Congresso Nacional, a imediata suspensão da tramitação da
201 PEC nº287/2016, até que seja realizado amplo debate democrático, a fim de construir
202 alternativas que garantam e ampliem a seguridade social. Em discussão, sem inscitos. Em
203 votação, a carta aberta proposta é aprovada por unanimidade, devendo passar por revisão
204 gramatical e ser encaminhada à Presidência da Câmara dos Deputados e do Senado, aos
205 Regionais e publicada no Portal Cofen. **Item 07: PAD Nº149/2017 - COREN-RJ:**
206 **RELATÓRIO CONCLUSIVO DE AUDITORIA EXTERNA NO COREN-RJ.** Apresentada a
207 manifestação exposta pelo Procurador Dr. Fabrício Brito Lima Macedo e acolhida pela
208 Corregedoria-Geral do Cofen. Tendo em vista o relatório dos auditores independentes acerca
209 dos controles internos e aspectos mais relevantes das demonstrações contábeis encerradas em
210 31 de dezembro de 2015, 2014, 2013 e 2012, opina-se no sentido de encaminhar o relatório da
211 Auditoria Independente ao Coren-RJ para conhecimento e adoção das providências indicadas,
212 a fim de aprimorar o seu controle interno; a responsabilização dos ordenadores de despesas
213 definidos no artigo 80, § 1º, do Decreto-Lei nº200/1967 e artigo 20 da Lei nº5.905/1973,
214 tendo em vista a tipificação de suposta improbidade administrativa conforme disposto no
215 artigo 11 da Lei 8.429/1992; e encaminhamento do Relatório da Auditoria Independente à



**ATA DA 487ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 27 A 31 DE MARÇO DE 2017
GESTÃO 2015 – 2018**

216 Controladoria-Geral para que a Divisão de Auditoria Interna promova ao reexame, pelo
217 Cofen, das contas relativas ao período de 2012 (dois mil e doze) a 2014 (dois mil e quatorze)
218 do Coren-RJ. Apresentado o Despacho nº12/CORREG/2017, indicando que a Secretaria do
219 Cofen deve encaminhar o Relatório 09/62 ao Coren-RJ; que o Plenário deve deliberar sobre o
220 envio de representação por ato de suposta improbidade administrativa ao Ministério Público
221 Federal (MPF) para apuração dos fatos; e colher a manifestação da Controladoria Geral a
222 respeito do relatório de Auditoria Independente, assim como, sobre a recomendação do
223 reexame das contas relativas ao período de 2012 (dois mil e doze) a 2014 (dois mil e
224 quatorze) do Coren-RJ. Em discussão, Dr. Jebson Medeiros de Souza, conselheiro
225 responsável por acompanhar as contas do Regional, refere preocupação com as medidas a
226 serem adotadas a partir de agora, principalmente com relação à revisão das prestações de
227 contas dos exercícios anteriores. Refere que estava concluindo o relatório sobre a prestação de
228 contas do Coren-RJ referente ao exercício de 2014 (dois mil e quatorze) e que agora será
229 necessário revisar o Parecer, observando as informações apresentadas no processo em tela.
230 Refere preocupação ainda, em uma possível inclusão no rol de responsáveis, de todo o
231 Plenário do Regional, entendendo que deve ser analisado, com cautela, o referido processo de
232 auditoria externa. Entende também, que as medidas adotadas nesse caso, servirão como base
233 para futuras análises das prestações de contas de outros Regionais. Dr. Antônio José Coutinho
234 de Jesus entende que o Plenário deve cumprir as sugestões, mas refere dúvida com relação ao
235 encaminhamento para o MPF, entendendo ser de responsabilidade do Cofen a apuração dos
236 danos e responsabilidades. Dr. Jebson Medeiros de Souza concorda que o encaminhamento ao
237 MPF deve ser realizado após realização de Tomada de Contas Especial (TCE) e apuração dos
238 responsáveis e medidas a serem adotadas. Dra. Nadia Mattos Ramalho se declara impedida e
239 Dr. Anselmo Jackson Rodrigues de Almeida é efetivado em seu lugar. Após ampla discussão,
240 é apresentado o encaminhamento do Dr. Jebson Medeiros de Souza no sentido de aprovar o
241 encaminhamento da Corregedoria Geral do Cofen às folhas 64 e 68, ressaltando que o
242 encaminhamento ao MPF deve ser realizado após a reanálise das contas e emissão do Parecer
243 do Conselheiro, apreciado pelo Plenário do Cofen. Em votação, o Parecer da Corregedoria
244 Geral com o encaminhamento proposto pelo Dr. Jebson Medeiros de Souza é aprovado por
245 unanimidade. O relatório deve ser encaminhado ao Coren-RJ para conhecimento e o processo
246 encaminhado com urgência à Controladoria-Geral e Divisão de Auditoria Interna para as
247 providências necessárias ao reexame das prestações de contas apontadas, a serem enviadas, na
248 medida em que forem analisadas, para Parecer do Dr. Jebson Medeiros de Souza. **Item 08:**
249 **PAD Nº195/2017 - COREN-PB: DENÚNCIA EM DESFAVOR DO PRESIDENTE**
250 **RONALDO BESERRA.** Apresentada, para conhecimento do Plenário, a denúncia de
251 profissional, encaminhada através da Ouvidoria Geral do Cofen. Conforme o rito da
252 Resolução Cofen nº155/1992, artigo 3º, a denúncia deverá ser encaminhada ao denunciado
253 para notificação e apresentação de sua defesa no prazo de 10 (dez) dias. **Item 09:** PAD
254 Nº185/2017 - COREN-MT: DENÚNCIA DE PROFISSIONAL CONTRA CONSELHEIRA
255 DRA. ELOISA MELLO SSCHAUSTZ. Apresentada, para conhecimento do Plenário, a
256 denúncia de profissional, encaminhada através da Ouvidoria Geral do Cofen. Conforme o rito
257 da Resolução Cofen nº155/1992, artigo 3º, a denúncia deverá ser encaminhada à denunciada
258 para notificação e apresentação de sua defesa no prazo de 10 (dez) dias. **Item 10:** OFÍCIO



**ATA DA 487ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 27 A 31 DE MARÇO DE 2017
GESTÃO 2015 – 2018**

259 Nº071/2017-COREN-MA - SOLICITA A REALIZAÇÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA DE
260 PLENÁRIO NA SEDE DO COREN-MA, EM SÃO LUÍS/MA, NO ANO DE 2018.
261 Apresentada a solicitação do Regional. Após discussão, tendo em vista se tratar de período de
262 outra gestão do Regional, a Mesa encaminha pelo indeferimento do Pleito. Em votação, o
263 indeferimento é aprovado por unanimidade. **Item 11:** OFÍCIO Nº150/2017-COREN-AM -
264 SOLICITA PASSAGENS E DIÁRIAS AOS MEMBROS DA JUNTA GOVERNATIVA DO
265 COREN-AM - DR. PAULO JORGE PINHEIRO DE LIMA E JORGE FERNANDO
266 FECURY DA GAMA, A FIM DE COMPOR A DELEGAÇÃO DO SISTEMA
267 COFEN/COREN-S NO CONGRESSO DO ICN/2017, EM BARCELONA/ESPANHA;
268 OFÍCIO Nº151/2017-COREN-AM - SOLICITA PASSAGENS E DIÁRIAS AOS
269 MEMBROS DA JUNTA GOVERNATIVA DO COREN-AM - SRA. MARIA ALEX
270 SANDRA COSTA LIMA LEOCADIO - A FIM DE COMPOR A DELEGAÇÃO DO
271 SISTEMA COFEN/COREN-S NO CONGRESSO DO ICN/2017, EM
272 BARCELONA/ESPANHA. Apresentadas as solicitações do Regional para participação no
273 evento que ocorrerá no período de 27 de maio a 1 de junho de 2017 em Barcelona/Espanha.
274 Em discussão, Dr. Jebson Medeiros de Souza se manifesta pelo indeferimento do pleito. Dra.
275 Dorisdaia Carvalho de Humerez observa que a concessão, poderia abrir demais precedentes e
276 lembra que não foram aceitas solicitações de colaboradores envolvidos diretamente nos
277 trabalhos do Cofen, tendo em vista que já foi deliberado pelo Plenário o número máximo de
278 participantes da delegação do Cofen, não contemplando conselheiros suplentes. Dra. Maria
279 do Rozário de Fátima Borges Sampaio esclarece ao Dr. Gilvan Brolini que no Ofício enviado
280 aos Regionais, constava que os custos deveriam ser arcados pelos mesmos. São colocados em
281 votação dois encaminhamentos. O primeiro, da Dra. Dorisdaia Carvalho de Humerez, pelo
282 indeferimento do pleito. O segundo, do Dr. Gilvan Brolini, pelo deferimento do Pleito. Tendo
283 em vista que Dr. Vencelau Jackson da Conceição Pantoja retornou ao Plenário, mas estava
284 ausente durante a discussão, Dr. Anselmo Jackson Rodrigues de Almeida permanece
285 efetivado. Em votação, o pleito é indeferido por oito votos, havendo uma abstenção do Dr.
286 Antônio José Coutinho de Jesus. Dra. Maria do Rozário de Fátima Borges Sampaio declara
287 seu voto contrário por ter sido realizada orientação, pelo Cofen, convidando os Regionais,
288 mas informando-os que os mesmos seriam responsáveis pelo custeio de suas despesas, bem
289 como, não seria adequado o não financiamento da participação de conselheiros federais,
290 financiando a participação de conselheiros regionais. A reunião é suspensa para almoço às
291 12h50min. Retorno às 14h30min, estando presentes ao início Dr. Manoel Carlos Neri da
292 Silva, Dra. Maria do Rozário de Fátima Borges Sampaio, Dr. Antônio José Coutinho de Jesus,
293 Dr. Luciano da Silva, Dra. Nadia Mattos Ramalho, Dra. Mirna Albuquerque Frota, Dr.
294 Anselmo Jackson Rodrigues de Almeida, Dra. Dorisdaia Carvalho de Humerez, Dra. Eloiza
295 Sales Correia, Dr. Leocarlos Cartaxo Moreira e Dra. Márcia Anésia Coelho Marques dos
296 Santos. Juntou-se no período da tarde, aos demais membros da Conatenf já presentes, Sr.
297 Paulo Murilo de Paiva. Foram efetivados Dra. Dorisdaia Carvalho de Humerez, Dr. Leocarlos
298 Cartaxo Moreira e Dra. Márcia Anésia Coelho Marques dos Santos em substituição,
299 respectivamente, à Dra. Irene do Carmo Alves Ferreira, Dr. Jebson Medeiros de Souza e Dr.
300 Vencelau Jackson da Conceição Pantoja. **Retorno Item 05:** PROJETOS DE SEMANA DA
301 ENFERMAGEM 2017 DOS CONSELHOS REGIONAIS DE ENFERMAGEM. **5.5:** PAD



ATA DA 487ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN REALIZADA DE 27 A 31 DE MARÇO DE 2017 GESTÃO 2015 – 2018

302 Nº010/2017 - CORREN-AC: PROJETO SEMANA DA ENFERMAGEM 2017. Dra. Márcia
303 Anésia Coelho Marques dos Santos realiza a leitura do Parecer de Conselheiro nº70/2017, da
304 lavra do Dr. Gilvan Brolini, favorável ao projeto de Semana de Enfermagem apresentado pelo
305 Coren-AC, com repasse do valor de R\$180.455,90 (cento e oitenta mil, quatrocentos e
306 cinquenta e cinco reais e noventa centavos), com contrapartida de R\$1.822,78 (mil, oitocentos
307 e vinte e dois reais e setenta e oito centavos), totalizando o valor de R\$182.278,68 (cento e
308 oitenta e dois mil, duzentos e setenta e oito reais e sessenta e oito centavos). Em discussão,
309 após observação do Dr. Leocarlos Cartaxo Moreira, a Presidência encaminha pela aprovação
310 do apoio ao projeto com exclusão, do Plano de Trabalho, de recursos destinados a shows
311 artísticos. Em votação, o encaminhamento da Presidência é aprovado por unanimidade. Dra.
312 Irene do Carmo Alves Ferreira retorna à efetividade. **Item 12: MEMORANDO Nº09/2017 -**
313 **CDM - SOLICITAÇÃO DE SUBMISSÃO EM ROP DE UM PROJETO DE INCLUSÃO**
314 **SOCIAL NO COFEN (PAD Nº222/2016 - RESTAURAÇÃO E RECONDICIONAMENTO**
315 **DOS LIVROS DE REGISTRO E PAD Nº893/2015 - IMPLANTAÇÃO DA GESTÃO DE**
316 **DOCUMENTOS NO COFEN E REGIONAIS).** Sra. Meissane Andressa da Costa Leão,
317 Chefe do Centro de Documentação e Memória (CDM), relata sobre 910 (novecentos e dez
318 livros) da Enfermagem, da década de 30, que necessitam de restauração. Ela explica sobre o
319 projeto desenvolvido com a Associação de Pais e Amigos de Excepcionais (APE) em outros
320 órgãos públicos, demonstrando vídeo com as atividades que são realizadas, referindo que os
321 contratados passam por treinamento na Universidade de Brasília (UNB) e Biblioteca
322 Nacional. Retornam ao Plenário Dr. Walkirio Costa Almeida, Dr. Gilvan Brolini, Dra.
323 Francisca Norma Lauria Freire e Dra. Orlene Veloso Dias. A Sra. Meissane Leão refere que o
324 projeto é dispensável de licitação, conforme o artigo 24 da Lei 8.666/1993. A chefe do CDM
325 apresenta sua proposta para contratação, pelo período de um ano, de dois portadores de
326 deficiência intelectual e um apoiador que os acompanhará, para higienização de documentos
327 pertinentes. Expõe o retorno social e os benefícios aos integrantes da APE. Apresenta a
328 previsão de valores, referindo que os materiais previstos já foram adquiridos. Em discussão,
329 Dr. Manoel Carlos Neri da Silva observa que, no momento, o Plenário não poderá fazer uma
330 deliberação conclusiva da matéria, tendo em vista a ausência de Pareceres Técnico e Jurídico.
331 A Presidência retira a matéria de pauta, encaminhando-a à Assessoria Técnica (ASTEC) para
332 instrução técnica e elaboração do Termo de Referência e, após, para Parecer Jurídico,
333 devendo retornar ao Plenário posteriormente. Dra. Maria do Rozário de Fátima Borges
334 Sampaio questiona a Chefia do CDM, se foram encontrados os livros antigos contendo Atas
335 do Cofen, e relata que se precisou de livros sobre pesquisas anteriores do Perfil da
336 Enfermagem, mas os referidos livros, assim como outros, parecem ter sido eliminados. A
337 Primeira-Secretária questiona a chefia do CDM como está sendo feito o descarte dos livros. A
338 Sra. Meissane Leão informa que, conforme seu papel como bibliotecária, foi realizada a baixa
339 de livros, entretanto, tecnicamente, foi auxiliada pela colaboradora Dra. Isabel Cristina Reis
340 Sousa, designada pela Presidência para avaliar os materiais que poderiam ser descartados.
341 Dra. Maria do Rozário de Fátima Borges Sampaio refere preocupação com o descarte de
342 livros históricos, referindo a importância de um estudo comparativo da primeira e da segunda
343 pesquisa sobre o Perfil da Enfermagem no Brasil com o último estudo realizado. A Sra.
344 Meissane Leão refere que consta em processo, os descartes realizados e Dr. Manoel Carlos

**ATA DA 487ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 27 A 31 DE MARÇO DE 2017
GESTÃO 2015 – 2018**

345 Neri da Silva determina que o referido processo seja encaminhado à Presidência para análise e
346 providências. **Item 13:** MEMORANDO Nº010/2017/ASCOM - PROJETO DE
347 IDENTIDADE VISUAL DO MUSEU NACIONAL DE ENFERMAGEM. O Sr. Neyson P.
348 Freire, chefe da Assessoria de Comunicação (ASCOM) apresenta o projeto elaborado pela
349 ASCOM em conjunto com a DeBrito Propaganda. O Sr. Neyson Freire informa a realização
350 de pesquisa junto ao Instituto Nacional de Propriedade Intelectual e que a logomarca do
351 MuNEAN não se encontra registrada, podendo ser feito Termo de Cessão de Identidade para
352 que o Cofen permaneça com a utilização da referida logomarca. Entretanto, a ASCOM
353 defende a alteração e apresenta a proposta de sigla para o Museu Nacional de Enfermagem –
354 MuNE, conforme nova denominação, bem como, apresenta seis propostas de logomarca. O
355 Sr. Neyson Freire defende a proposta da sigla MuNE associada à logomarca do Cofen. Em
356 discussão, Dr. Manoel Carlos Neri da Silva defende a permanência da sigla MuNEAN, por ser
357 um nome fantasia já conhecido e com melhor sonoridade. Dra. Márcia Anésia Coelho
358 Marques dos Santos defende a adoção de uma nova sigla para marcar a alteração, defendendo
359 a proposta da ASCOM, da sigla MuNE. Dra. Eloiza Sales Correia defende a alteração, mas
360 sugere a adoção da sigla MuNEB – Museu Nacional de Enfermagem Brasileira. Dr. Luciano
361 da Silva sugere a sigla MuNAEN – Museu Nacional de Enfermagem. Dra. Nadia Mattos
362 Ramalho sugere a sigla MuNAENF – Museu Nacional de Enfermagem, mas retira sua
363 proposta posteriormente. Permanecem efetivados Dr. Leocarlos Cartaxo Moreira e Dra.
364 Márcia Anésia Coelho Marques dos Santos. As quatro propostas são colocadas em votação. A
365 manutenção da sigla MuNEAN e sua logomarca recebe os votos do Dr. Manoel Carlos Neri
366 da Silva, Dra. Irene do Carmo Alves Ferreira, Dra. Maria do Rozário de Fátima Borges
367 Sampaio, Dr. Antônio José Coutinho de Jesus, Dra. Nadia Mattos Ramalho e Dr. Leocarlos
368 Cartaxo Moreira. A sigla MuNE, proposta pela ASCOM, recebe o voto da Dra. Márcia
369 Anésia Coelho Marques dos Santos. A sigla MuNAEN recebe os votos do Dr. Luciano da
370 Silva e da Dra. Mirna Albuquerque Frota. Assim, por seis votos, fica aprovada a manutenção
371 da sigla MuNEAN e sua logomarca para o Museu Nacional de Enfermagem do Cofen. Dr.
372 Manoel Carlos Neri da Silva observa que desde a fundação, o Museu anterior tinha seu
373 conselho deliberativo composto majoritariamente por sócios fundadores do Sistema
374 Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, sendo justa, a continuidade da homenagem à
375 Enfermeira Anna Nery. O Sr. Neyson Freire informa que o MuNEAN será incluindo no
376 catálogo dos “Museus BR”, projeto da Petrobras, sendo já incluso no catálogo turístico da
377 Revista Quatro Rodas. Dr. Manoel Carlos Neri da Silva se ausenta e Dra. Irene do Carmo
378 Alves Ferreira assume os trabalhos da Mesa. **Retorno Item 05:** PROJETOS DE SEMANA
379 DA ENFERMAGEM 2017 DOS CONSELHOS REGIONAIS DE ENFERMAGEM. **5.6:**
380 PAD Nº978/2016 - COREN-SE: PROJETO SEMANA DA ENFERMAGEM 2017. Dr.
381 Luciano da Silva apresenta seu Parecer de Conselheiro nº73/2017, favorável ao projeto de
382 Semana de Enfermagem apresentado pelo Coren-SE com repasse, pelo Cofen, do valor de
383 R\$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais). O relator refere que o valor sugerido, está
384 sendo proposto após contato com a Presidência do Regional. Em discussão, Dr. Gilvan
385 Brolini entende que o valor poderia ser diminuído, se aproximando da média das demais
386 solicitações apresentadas até o momento. Dr. Luciano da Silva informa a proposta original,
387 solicitando ao Cofen o apoio no valor de R\$280.748,48 (duzentos e oitenta mil, setecentos e



ATA DA 487ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN REALIZADA DE 27 A 31 DE MARÇO DE 2017 GESTÃO 2015 – 2018

388 quarenta e oito reais e quarenta e oito centavos), com contrapartida do Regional no valor de
389 R\$14.916,67 (quatorze mil, novecentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos),
390 totalizando o valor global de R\$295.665,15 (duzentos e noventa e cinco mil, seiscentos e
391 sessenta e cinco reais e quinze centavos). São efetivados Dra. Dorisdaia Carvalho de
392 Humerez, Dra. Orlene Veloso Dias e Dr. Gilvan Brolini em substituição, respectivamente, ao
393 Dr. Manoel Carlos Neri da Silva, Dr. Antônio José Coutinho de Jesus e Dr. Vencelau Jackson
394 da Conceição Pantoja. São apresentados dois encaminhamentos. O primeiro, pelo Parecer do
395 relator concedendo o valor de até R\$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) para apoio ao
396 projeto do Regional. O segundo, do Dr. Gilvan Brolini, pela concessão do valor de até
397 R\$200.000,00 (duzentos mil reais). Em votação, o Parecer do relator recebe os votos da Dra.
398 Dorisdaia Carvalho de Humerez, Dra. Maria do Rozário de Fátima Borges Sampaio, Dr.
399 Luciano da Silva, Dra. Mirna Albuquerque Frota, Dra. Nadia Mattos Ramalho e Dra. Irene do
400 Carmo Alves Ferreira. O segundo encaminhamento recebeu votos do Dr. Gilvan Brolini, Dr.
401 Jebson Medeiros de Souza e Dra. Orlene Veloso Dias. Assim, por seis votos, é aprovado o
402 Parecer do relator com o teto de R\$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) para apoio ao
403 projeto do Regional. Dr. Vencelau Jackson da Conceição Pantoja retorna ao Plenário. **5.7:**
404 PAD Nº012/2017 - COREN-RR: PROJETO SEMANA DA ENFERMAGEM 2017. Dra.
405 Mirna Albuquerque Frota apresenta seu Parecer de Conselheiro nº71/2017, favorável à
406 aprovação do projeto apresentado pelo Coren-RR, repassando o valor de R\$272.744,06
407 (duzentos e setenta e dois mil, setecentos e quarenta e quatro reais e seis centavos), com
408 contrapartida de R\$10.000,00 (dez mil reais), totalizando o valor global de R\$282.744,06
409 (duzentos e oitenta e dois mil, setecentos e quarenta e quatro reais e seis centavos). Em
410 discussão, Dra. Francisca Norma Lauria Freire propõe a manutenção de concessão de valor,
411 pelo Cofen, limitado ao teto de R\$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais). Dr. Jebson
412 Medeiros de Souza, Dra. Nadia Mattos Ramalho e Dr. Leocarlos Cartaxo Moreira se
413 manifestam no sentido de que devem ser consideradas algumas questões regionais e de porte
414 do evento que podem influenciar nos custos. Dra. Eloiza Sales Correia e Dra. Irene do Carmo
415 Alves Ferreira referem observações quanto à otimização dos recursos e preocupação com a
416 prestação de contas que deve ser apresentada pelos Regionais. A relatora refere que haverá
417 prestação de contas e que os recursos, se não utilizados, devem ser devolvidos, destacando
418 ainda que o Regional traz em seu projeto, incentivo à produção científica. Após discussão,
419 Dra. Eloiza Sales Correia é efetivada em substituição à Dra. Maria do Rozário de Fátima
420 Borges Sampaio. São colocados em votação, o encaminhamento pela aprovação do Parecer da
421 relatora e o encaminhamento apresentado pela Dra. Francisca Norma Lauria Freire, para
422 concessão de valor no teto de R\$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais). Em votação, o
423 Parecer da relatora é aprovado por oito votos, havendo uma abstenção da Dra. Eloiza Sales
424 Correia. A reunião é suspensa para intervalo às 16h12min. Retorno às 16h30min, estando
425 presentes ao reinício, Dra. Irene do Carmo Alves Ferreira, Dra. Dorisdaia Carvalho de
426 Humerez, Dr. Antônio José Coutinho de Jesus, Dra. Orlene Veloso Dias, Dr. Vencelau
427 Jackson da Conceição Pantoja, Dr. Anselmo Jackson Rodrigues de Almeida, Dr. Walkirio
428 Costa Almeida, Dr. Gilvan Brolini, Dra. Francisca Norma Lauria Freire, Dr. Luciano da Silva
429 e Dra. Mirna Albuquerque Frota. **Retorno Item 05: PROJETOS DE SEMANA DA**
430 **ENFERMAGEM 2017 DOS CONSELHOS REGIONAIS DE ENFERMAGEM. 5.8: PAD**



**ATA DA 487ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 27 A 31 DE MARÇO DE 2017
GESTÃO 2015 – 2018**

431 N°974/2016 - COREN-MT: PROJETO SEMANA DA ENFERMAGEM 2017. Dra. Orlene
432 Veloso Dias apresenta seu Parecer de Conselheiro n°72/2017, favorável à aprovação do
433 Projeto de Semana de Enfermagem apresentado pelo Coren-MT, sugerindo que o Regional
434 adote o tema do *International Council of Nurses* (ICN), adotado pelo Cofen na Semana
435 Nacional de Enfermagem 2017 – “Enfermagem na linha de frente transformando o cuidado”.
436 O valor a ser repassando pelo Cofen é de R\$201.119,03 (duzentos e um mil, cento e dezenove
437 reais e três centavos), com contrapartida do Regional no valor de R\$20.933,33 (vinte mil,
438 novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), totalizando o valor global de
439 R\$222.052,36 (duzentos e vinte e dois mil, cinquenta e dois reais e trinta e seis centavos). São
440 efetivados Dra. Dorisdaia Carvalho de Humerez, Dra. Orlene Veloso Dias, Dr. Walkirio Costa
441 Almeida e Dra. Francisca Norma Lauria Freire em substituição, respectivamente, ao Dr.
442 Manoel Carlos Neri da Silva, Dra. Maria do Rozário de Fátima Borges Sampaio, Dr. Jebson
443 Medeiros de Souza e Dra. Nadia Mattos Ramalho. Em discussão, sem inscritos. Em votação,
444 o Parecer da relatora é aprovado por unanimidade. Dr. Jebson Medeiros de Souza retorna ao
445 Plenário. **5.9 (Inclusão de pauta):** PAD N°975/2016 - OE 02. COREN-RO: PROJETO
446 SEMANA DA ENFERMAGEM 2017. Dr. Anselmo Jackson Rodrigues de Almeida apresenta
447 seu Parecer de Conselheiro n°67/2017, favorável à aprovação do projeto de Semana de
448 Enfermagem apresentado pelo Coren-RO, repassando o valor de R\$260.415,54 (Duzentos e
449 sessenta mil, quatrocentos e quinze reais e cinquenta e quatro centavos), com contrapartida de
450 R\$2.630,46 (dois mil, seiscentos e trinta reais e quarenta e seis centavos), totalizando o valor
451 global de R\$263.046,00 (duzentos e sessenta e três mil e quarenta seis reais). Em discussão,
452 questionado o valor referente ao *coffee break*, mas observada a abrangência do projeto em
453 atividades descentralizadas em várias unidades hospitalares. Dra. Maria do Rozário de Fátima
454 Borges Sampaio retorna a Plenário e Dr. Anselmo Jackson Rodrigues de Almeida é efetivado
455 em substituição ao Dr. Manoel Carlos Neri da Silva. Em votação, o Parecer do relator é
456 aprovado por unanimidade. **5.10 (Inclusão de pauta):** PAD N°970/2016 - OE 02. COREN-
457 RN: PROJETO SEMANA DA ENFERMAGEM 2017. Dra. Mirna Albuquerque Frota
458 apresenta seu Parecer de Conselheiro n°74/2017, favorável ao projeto apresentado pelo
459 Coren-RN, com repasse do valor de R\$88.314,41 (oitenta e oito mil, trezentos e quatorze reais
460 e quarenta e um centavos), com contrapartida de R\$10.856,70 (dez mil, oitocentos e cinquenta
461 e seis reais e setenta centavos), totalizando o valor global de R\$99.171,11 (noventa e nove
462 mil, cento e setenta e um reais e onze centavos). Em discussão, sem inscritos. Em votação, o
463 Parecer da relatora é aprovado por unanimidade. **Item 14:** PAD N°208/2016 - OE 15.
464 GRUPO DE TRABALHO PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS
465 REFERENTES À MODALIDADE EAD NA GRADUAÇÃO DE ENFERMAGEM -
466 RELATÓRIO DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS - FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE
467 ENFERMAGEM NA MODALIDADE À DISTÂNCIA. Dra. Dorisdaia Carvalho de
468 Humerez apresenta, para conhecimento do Plenário, um levantamento final sobre as
469 audiências públicas realizadas pelo país, contra a modalidade de Ensino a Distância (EaD) na
470 formação em nível técnico e superior em Enfermagem, a fim de garantir a qualidade da
471 assistência de Enfermagem para a sociedade. Refere que as audiências resultaram na
472 elaborações de moções públicas contra a modalidade EaD e em apoio ao PL 2891/2015, de
473 autoria do Deputado Orlando Silva (PCdoB/SP); recomendações do envio de manifesto ao



ATA DA 487ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN REALIZADA DE 27 A 31 DE MARÇO DE 2017 GESTÃO 2015 – 2018

474 MEC, Conselho Nacional de Saúde e Conselhos Estaduais de Educação; Negativa de estágio
475 às instituições de EaD; encaminhamento de Ofício à Federação dos Hospitais e Fórum dos
476 Hospitais Filantrópicos da Assembleia Administrativa; e apresentação de Projeto de Lei
477 proibindo cursos de Ensino Técnico de Enfermagem na modalidade EaD, na maioria dos
478 Estados, sendo criadas leis, nos Estados de Roraima, Amapá e Rio Grande do Sul. Dra.
479 Dorisdaia Carvalho de Humerez sugere reforço junto aos Presidentes Regionais para
480 realização de solicitação da proibição do EaD na formação do Ensino Técnico de
481 Enfermagem, visto que a maioria dos Estados possui Projeto de Lei a respeito e Leis já foram
482 criadas em alguns Estados. Relata também, que o Plenário do Conselho Nacional de Saúde
483 aprovou a proibição dessa modalidade de ensino nos cursos de graduação e na formação
484 técnica nas áreas da saúde em todo o Brasil. Ainda refere, o Decreto nº8.754 de 10 de maio de
485 2016 que altera as normas para abertura de cursos de Enfermagem. A conselheira relata a
486 diminuição no quantitativo de vagas nessa modalidade após o início da campanha contra a
487 formação por EaD em Enfermagem, ressaltando a importância do cumprimento dessa
488 demanda na pauta da campanha da chapa Unir e Avançar. Dra. Dorisdaia Carvalho de
489 Humerez considera que o relatório apresentado deveria ser um documento do Cofen,
490 disponibilizado, por exemplo, na Biblioteca do Cofen, constando no PAD, todas as atas das
491 audiências, projetos de lei e acontecimentos nas audiências públicas realizadas.
492 Documentação importante para registro do momento histórico de luta do Plenário contra essa
493 modalidade de ensino na formação em Enfermagem. Durante a apresentação do relatório, Dr.
494 Manoel Carlos Neri da Silva retornou ao Plenário. Em discussão, Dra. Irene do Carmo Alves
495 Ferreira parabeniza o empenho do Plenário e dos colaboradores, em especial, Dra. Dorisdaia
496 Carvalho de Humerez que esteve à frente do projeto, referindo que o projeto trouxe
497 resultados. **Item 15: MEMORANDO Nº01/2017 - COORDENADOR DO 20º CBCENF -**
498 **AMPLIAÇÃO DO NÚMERO DE CONGRESSISTAS - 20º CBCENF.** Tendo em vista a
499 grande procura ao primeiro lote de inscrições, a Coordenação apresenta para conhecimento e
500 deliberação do Plenário, a solicitação para ampliação do número de vagas de congressistas,
501 passando das atuais seis mil, para sete mil inscrições. Em discussão, Dr. Leocarlos Cartaxo
502 Moreira refere a solicitação de reservar 500 (quinhentas) vagas, no segundo lote de inscrições,
503 para os profissionais que tiverem trabalhos científicos para inscrição no Congresso, tendo
504 ficado pendente a verificação da possibilidade de vinculação das inscrições no Sistema. Após
505 discussão, a Presidência da Mesa encaminha que o número de vagas seja ampliado,
506 acrescentando-se mil inscrições a serem disponibilizadas em maio, aos profissionais que
507 tiverem trabalhos científicos para inscrever no Congresso. Se as vagas não forem ocupadas, as
508 vagas remanescentes poderão ser disponibilizadas posteriormente para inscrição de outros
509 participantes. Tal encaminhamento não prejudica a disponibilização de vagas para inscrição
510 de trabalhos em abril. Em votação, é aprovado, por unanimidade, o encaminhamento da
511 Presidência pela ampliação das vagas reservadas, prioritariamente, para congressistas que irão
512 inscrever trabalhos científicos no 20º CBCENF. **Retorno Item 04: INFORMES DOS**
513 **CONSELHEIROS E PALAVRA AO CONATENF. 4.9 DRA. ORLENE VELOSO DIAS –**
514 Informa que no dia 24 de fevereiro representou o Cofen no evento promovido pelo Conselho
515 Federal de Farmácia, destinado a debater a modalidade de ensino à distância na área da saúde,
516 e relatou sobre a experiência exitosa do Cofen no enfrentamento ao EaD. A conselheira relata



**ATA DA 487ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 27 A 31 DE MARÇO DE 2017
GESTÃO 2015 – 2018**

517 o reconhecimento dos outros conselhos com relação ao trabalho realizado pelo Cofen,
518 destacando-se a atuação da Dra. Dorisdaia Carvalho de Humerez. **Item 16:** PAD Nº147/2017
519 - COFEN - VALOR DE DIÁRIAS INTERNACIONAIS - RESOLUÇÃO COFEN
520 Nº0471/2015. Apresentado o Memorando nº028/2017, da lavra do Dr. Antônio José Coutinho
521 de Jesus, que propõe a alteração da tabela de diárias contida no Anexo I da Resolução Cofen
522 nº471/2015, tendo em vista que as viagens internacionais possuem custos diferentes a
523 depender da localidade e da distância. Considerando o princípio da razoabilidade e da
524 economicidade, o conselheiro propõe a alteração dos valores de diárias internacionais para os
525 países da América do Sul em US\$400,00 (quatrocentos dólares americanos), para os países
526 que utilizam a moeda americana manter o valor de US\$600,00 (seiscentos dólares
527 americanos) e para os países do Bloco do Euro, o valor de \$562,00 (quinhentos e sessenta e
528 dois euros). Em discussão, Dr. Manoel Carlos Neri da Silva concorda com a diminuição dos
529 valores para os países sul-americanos, considerando a proposta razoável. Dr. Jebson Medeiros
530 de Souza entende que o valor do dólar pode cair, prejudicando a cotação e que, dependendo
531 do país, o custo não é tão baixo. Após ampla discussão, Dr. Manoel Carlos Neri da Silva
532 propõe a alteração apenas para a referência em dólar e aos países da América do Sul,
533 excluindo-se a referência em Euro. Dr. Antônio José Coutinho de Jesus acata a proposta em
534 seu Parecer, alterando os valores de diárias para passagens internacionais para os países da
535 América do Sul em US\$400,00 (quatrocentos dólares americanos) e mantendo o valor de
536 US\$600,00 (seiscentos dólares americanos) para os demais países. Em votação, o Parecer do
537 relator, com a alteração, é aprovado por sete votos, havendo uma ausência do Dr. Vencelau
538 Jackson da Conceição Pantoja e um voto contrário do Dr. Jebson Medeiros de Souza. Assim,
539 fica aprovada a redução dos valores de diárias, aos conselheiros federais, para os países da
540 América do Sul com valor de US\$400,00 (quatrocentos dólares americanos), devendo-se fazer
541 o escalonamento dos valores de diárias de colaboradores e empregados públicos para
542 composição da Tabela constante no Anexo I da Resolução Cofen nº471/2015. O processo
543 deve ser encaminhado à Assessoria Legislativa (ASSLEGIS) para confecção do ato normativo
544 apropriado para alteração do referido anexo. A reunião é encerrada às 17h45min. Retorno no
545 dia vinte e oito de março, às 09h25min, estando presentes ao início, Dra. Irene do Carmo
546 Alves Ferreira, Dra. Maria do Rozário de Fátima Borges Sampaio, Dr. Vencelau Jackson da
547 Conceição Pantoja, Dr. Jebson Medeiros de Souza, Dr. Antônio José Coutinho de Jesus, Dr.
548 Luciano da Silva, Dra. Nadia Mattos Ramalho, Dra. Mirna Albuquerque Frota, Dr. Anselmo
549 Jackson Rodrigues de Almeida, Dra. Dorisdaia Carvalho de Humerez, Dra. Eloiza Sales
550 Correia, Dra. Francisca Norma Lauria Freire, Dra. Orlene Veloso Dias, Dr. Gilvan Brolini,
551 Dr. Leocarlos Cartaxo Moreira e Dra. Márcia Anésia Coelho Marques dos Santos. Justificada
552 ausência do Dr. Manoel Carlos Neri da Silva na data de hoje. Estiveram presentes ainda na
553 Plenária deste dia, os membros da Conatenf Sra. Rosângela Fernandes Alves França, Sr.
554 Emerson Cordeiro Pacheco, Sra. Dorly Fernanda Gonçalves, Sr. Paulo Murilo de Paiva e Sr.
555 Geraldo Isidoro de Santana. **Item 17. PROCESSOS ÉTICOS.** É dado o cumprimento aos
556 seguintes itens da pauta de processos éticos. Dra. Irene do Carmo Alves Ferreira preside a
557 Mesa. **Item 17.1:** PE COFEN Nº025/2016; ORIGEM: PE COREN-SP Nº010/2014;
558 CONSELHEIRA RELATORA: DRA. DORISDAIA CARVALHO DE HUMEREZ. [...].
559 **Item 17.2** PE COFEN Nº026/2016; ORIGEM: PE COREN-SP Nº122/2014; CONSELHEIRA



**ATA DA 487ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 27 A 31 DE MARÇO DE 2017
GESTÃO 2015 – 2018**

560 RELATORA: DRA. FRANCISCA NORMA LAURIA FREIRE. [...]. **Item 17.3:** PAD
561 COFEN Nº509/2016; ORIGEM: SINDICÂNCIA COREN-SP Nº 205/2015; CONSELHEIRA
562 RELATORA: DRA. ELOIZA SALES CORREIA. [...]. A reunião é suspensa para intervalo às
563 10h50min, retornando às 11h10min, estando ausentes ao reinício Dra. Irene do Carmo Alves
564 Ferreira, Dra. Márcia Anésia Coelho Marques dos Santos e Dr. Walkirio Costa Almeida. Dra.
565 Maria do Rozário de Fátima Borges Sampaio preside a Mesa. **Item 17.4:** PE COFEN
566 Nº036/2015; ORIGEM: PE COREN-PR Nº017/2010; CONSELHEIRA RELATORA: DRA.
567 NADIA MATTOS RAMALHO. [...]. É dado o cumprimento aos seguintes itens da pauta de
568 processos administrativos. **Retorno Item 05:** PROJETOS DE SEMANA DA
569 ENFERMAGEM 2017 DOS CONSELHOS REGIONAIS DE ENFERMAGEM. **5.11:** PAD
570 223/2017 – OE 02. Coren-TO: Projeto Semana da Enfermagem 2017. Dr. Antônio José
571 Coutinho de Jesus apresenta seu Parecer de Conselheiro nº094/2017, favorável ao projeto de
572 Semana de Enfermagem apresentado pelo Coren-TO, com recomendação, para que o
573 Memorando nº05/2017 da Divisão de Licitação e Contratos, às folhas 64 a 69, seja
574 encaminhado com brevidade para conhecimento do Regional. O valor a ser repassado pelo
575 Cofen é de R\$213.257,55 (duzentos e treze mil, duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta
576 e cinco centavos), com contrapartida do Regional no valor de R\$2.154,12 (dois mil, cento e
577 cinquenta e quatro reais e doze centavos), totalizando o valor global de R\$215.411,67
578 (duzentos e quinze mil, quatrocentos e onze reais e sessenta e sete centavos). Em discussão,
579 após observação da Dra. Maria do Rozário de Fátima Borges Sampaio, o relator altera seu
580 parecer, incluindo recomendação para que o Regional adote o tema estabelecido pelo
581 *International Council of Nurses* (ICN), intitulado “Enfermagem na linha de frente
582 transformando o cuidado”. Em votação, o Parecer do relator, com a alteração, é aprovado por
583 oito votos, havendo uma ausência do Dr. Jebson Medeiros de Souza. **Item 18 (Inclusão de**
584 **pauta):** PAD Nº701/2016 - OE 16. CRIAÇÃO DO MUSEU NACIONAL DE
585 ENFERMAGEM DO COFEN. Apresentado o Memorando nº112/2017/Departamento
586 Financeiro que encaminha o processo para aprovação de despesas apresentadas no valor total
587 de R\$2.168,60 (dois mil, cento e sessenta e oito reais e sessenta centavos) referente a contas
588 de água, luz, telefone e imposto do período de transição entre o encerramento das atividades
589 do Museu Nacional de Enfermagem Anna Nery e instalação do Museu Nacional de
590 Enfermagem. Em discussão, sem inscritos. Em votação, a quitação do referido débito é
591 aprovada por unanimidade. **Item 19 (Inclusão de pauta):** PAD Nº924/2016 - OE 05.
592 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PARA O MUSEU
593 NACIONAL DE ENFERMAGEM DO COFEN. Apresentado o Termo de Referência e seu
594 objeto, bem como a necessidade de inclusão na próxima reformulação orçamentária do valor
595 de R\$119.330,00 (cento e dezenove mil, trezentos e trinta reais) para atender ao processo em
596 tela. Em discussão, sem inscritos. Em votação, é aprovada por unanimidade, a abertura de
597 processo licitatório para a contratação do objeto em tela, bem como a inclusão do referido
598 valor na próxima reformulação orçamentária do Cofen. **Item 20:** PAD Nº941/2016 -
599 SOLICITAÇÃO DE PATROCÍNIO DA 5ª JORNADA INTERNACIONAL DE
600 ENFERMAGEM-RS. Dra. Maria do Rozário de Fátima Borges Sampaio faz a leitura do
601 Parecer de Conselheiro nº15/2017, aprovado na 485ª ROP, desfavorável à concessão do
602 Patrocínio solicitado. Apresentado o Despacho da lavra do Dr. Anselmo Jackson Rodrigues

**ATA DA 487ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 27 A 31 DE MARÇO DE 2017
GESTÃO 2015 – 2018**

603 de Almeida, encaminhando o pedido de reconsideração exarado pela Reitora do Centro
604 Universitário Franciscano (Unifra) e manifestando-se pela manutenção de seu Parecer de
605 Conselheiro nº15/2017. Dr. Anselmo Jackson Rodrigues de Almeida lembra que a instituição
606 privada não apresenta, nos autos, nada que remeta ao Coren-RS e que, conforme informação
607 da Dra. Dorisdaia Carvalho de Humerez, o curso da instituição possui oito semestres, não
608 estando de acordo com a integralização do curso em dez semestres. O relator lembra que o
609 Plenário foi de acordo com seu Parecer, aprovando-o, e relata sobre o pedido de
610 reconsideração, citando o nome do Dr. Joel Rolim Mancia, como colaborador da instituição.
611 Dra. Dorisdaia Carvalho de Humerez faz consulta ao sistema e-MEC e, conforme também
612 observa Dra. Eloiza Sales Correia, consta que o curso possui carga horária de oito semestres,
613 em desacordo com a Resolução CNE/CES que estabelece a integralização em dez semestres.
614 Entretanto, independente disso, Dra. Dorisdaia Carvalho de Humerez entende que o Plenário
615 indeferiu o pleito por outros motivos e a Decisão do Plenário deve ser respeitada. Dr. Luciano
616 da Silva refere que chama sua atenção que nenhum fato novo foi apresentado no pedido de
617 reconsideração, citando apenas o nome de um colaborador em comum. Após considerações
618 sobre a importância do cumprimento da integralização da Carga Horária da Enfermagem em
619 dez semestres e demais observações, Dr. Gilvan Brolini refere que considera inadequado o
620 questionamento à deliberação do Plenário, citando um colaborador. O conselheiro entende
621 que o colaborador citado, Dr. Joel Rolim Mancia, deve ser oficialmente consultado para saber
622 se o mesmo autorizou a utilização de seu nome para referendar o pleito constante no processo.
623 Em primeira votação é colocada a solicitação de reapreciação do pleito. É aprovada, por
624 unanimidade, a manutenção do indeferimento do pleito. Em segunda votação, foi colocado o
625 encaminhamento do Dr. Gilvan Brolini, para que o colaborador citado seja interpelado. O
626 encaminhamento é aprovado por seis votos, havendo três abstenções. **Item 21:** PAD
627 Nº311/2008 - PROJETO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA NOVA SEDE DO COREN-
628 MA. Apresentado o Despacho da Corregedoria Geral que, diante das argumentações expostas,
629 entende que não se trata de caso de instauração de Tomada de Contas Especial (TCE),
630 sugerindo que o Plenário avalie o cumprimento ao procedimento previsto na Portaria
631 Interministerial nº424/2016 e reconsidere a recomendação anterior, indicando a realização de
632 Sindicância para eliminar as incongruências mencionadas no processo em tela e caracterizar o
633 dano efetivo. Sugere ainda, os empregados Fabrício Brito Lima de Macedo, Júlio Lima
634 Toledo e Alexandre Tadeu Horsts Barreira para compor a Comissão de Sindicância, sob
635 supervisão do primeiro. São efetivados Dr. Leocarlos Cartaxo Moreira, Dra. Dorisdaia
636 Carvalho de Humerez, Dr. Anselmo Jackson Rodrigues de Almeida e Dra. Francisca Norma
637 Lauria Freire em substituição, respectivamente, ao Dr. Manoel Carlos Neri da Silva, Dra.
638 Irene do Carmo Alves Ferreira, Dr. Antônio José Coutinho de Jesus e Dra. Mirna
639 Albuquerque Frota. Em discussão, Dra. Maria do Rozário de Fátima Borges Sampaio observa
640 a alteração legislativa, ocorrida antes da deliberação da matéria pelo Plenário. Retornam ao
641 Plenário Dr. Antônio José Coutinho de Jesus e Dra. Mirna Albuquerque Frota. Após as
642 considerações, em votação, a recomendação da Corregedoria é aprovada por oito votos, a
643 saber, da Dra. Dorisdaia Carvalho de Humerez, Dr. Leocarlos Cartaxo Moreira, Dr. Vencelau
644 Jackson da Conceição Pantoja, Dr. Antônio José Coutinho de Jesus, Dr. Luciano da Silva,
645 Dra. Francisca Norma Lauria Freire, Dra. Maria do Rozário de Fátima Borges Sampaio e Dra.

**ATA DA 487ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 27 A 31 DE MARÇO DE 2017
GESTÃO 2015 – 2018**

646 Nadia Mattos Ramalho. Dr. Jebson Medeiros de Souza se abstém por se tratar de legislação
647 nova. Assim, por oito votos, é aprovada a revisão da deliberação do Plenário na 485ª ROP,
648 deliberando-se pela instauração de sindicância, conforme Despacho da Corregedoria Geral. A
649 reunião é suspensa para almoço às 12h35min. Retorno às 14h30min, estando presentes ao
650 reinício, Dra. Irene do Carmo Alves Ferreira, Dr. Jebson Medeiros de Souza, Dr. Antônio
651 José Coutinho de Jesus, Dr. Luciano da Silva, Dra. Mirna Albuquerque Frota, Dr. Anselmo
652 Jackson Rodrigues de Almeida, Dra. Dorisdaia Carvalho de Humerez, Dra. Eloiza Sales
653 Correia, Dra. Francisca Norma Lauria Freire, Dra. Orlene Veloso Dias, Dr. Gilvan Brolini,
654 Dr. Leocarlos Cartaxo Moreira e Dr. Walkirio Costa Almeida. **Item 22:** PAD Nº229/2010 -
655 LEGALIDADE DO FUNCIONAMENTO DE CONSULTÓRIOS DE ENFERMAGEM;
656 PAD Nº017/2013 - LEGISLAÇÃO PROFISSIONAL - SOLICITAÇÃO DE PARECER
657 PELO COREN-SC - ABERTURA DE CONSULTÓRIO DE ENFERMAGEM. Apresentado
658 Despacho da Presidência que, considerando a ocorrência de decisões de Plenário do Cofen
659 divergentes sobre a mesma matéria, nos autos do PAD Cofen nº229/2010 e PAD Cofen
660 nº017/2013, encaminha os processos para reanálise do Plenário. Enquanto o Plenário, em sua
661 390ª ROP, deliberou pela elaboração de Resolução sobre a matéria, a deliberação do Plenário
662 em sua 483ª ROP deliberou pela emissão de Parecer Normativo, pela CTAS, esclarecendo
663 sobre as normas vigentes. Dr. Gilvan Brolini entende que os pareceres são convergentes, não
664 divergentes, e Dra. Irene do Carmo Alves Ferreira observa que se trata apenas da necessidade
665 de definir qual tipo de normativo infra legal será adotado. A Vice-Presidência retira o item de
666 pauta para reapreciação na presença da Presidência. **Item 23:** PAD Nº716/2016 - SITE
667 SAUDETODAVIDA.COM E APLICATIVO MAISQUEBULAS. Após o envio da matéria
668 para análise da DTIC e da CTAS, quanto a competência do Cofen para validação do conteúdo
669 e difusão do aplicativos, são apresentados os Pareceres. Apresentado o Memorando
670 nº442/2016/DTIC que observa não haver ônus técnicos para o Cofen, tendo em vista que as
671 ferramentas serão desenvolvidas e mantidas em ambiente alheio ao Conselho e que a
672 hospedagem do site e disponibilização do aplicativo ficarão sob responsabilidade do
673 proponente. Apresentado o Memorando nº07/2017/CTAS-Cofen que conclui que não deve ser
674 de competência do Cofen, a validação do conteúdo proposto, tendo em vista que o referido
675 site e aplicativo são de natureza privada e que tais conteúdos encontram-se já disponibilizados
676 em outros sites da internet. São efetivados Dra. Orlene Veloso Dias, Dra. Eloiza Sales
677 Correia, Dr. Walkirio Costa Almeida, Dr. Anselmo Jackson Rodrigues de Almeida e Dr.
678 Gilvan Brolini em substituição, respectivamente, ao Dr. Manoel Carlos Neri da Silva, Dra.
679 Maria do Rozário de Fátima Borges Sampaio, Dr. Vencelau Jackson da Conceição Pantoja,
680 Dra. Nadia Mattos Ramalho e Dra. Mirna Albuquerque Frota. Em votação, o Parecer da
681 CTAS é aprovado por unanimidade. **Item 24:** PAD Nº885/2016 - APURAÇÃO DE
682 INEXECUÇÃO CONTRATUAL PAD Nº456/2016. Item retirado de pauta por ser matéria de
683 ROD. **Retorno Item 05:** PROJETOS DE SEMANA DA ENFERMAGEM 2017 DOS
684 CONSELHOS REGIONAIS DE ENFERMAGEM. **5.12:** PAD Nº979/2016 - COREN-GO:
685 PROJETO SEMANA DA ENFERMAGEM 2017. Dr. Walkirio Costa Almeida apresenta seu
686 Parecer de Conselheiro nº80/2017, favorável à aprovação do Projeto de Semana de
687 Enfermagem apresentado pelo Coren-GO, com recomendação, para que o Regional adote o
688 tema sugerido pelo Plenário do Cofen, como tema nacional para a Semana de Enfermagem



ATA DA 487ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN REALIZADA DE 27 A 31 DE MARÇO DE 2017 GESTÃO 2015 – 2018

689 2017, baseado nas diretrizes do *International Council of Nurses* (ICN), intitulado
690 “Enfermagem na linha de frente transformando o cuidado”, e adote como subtema “Os
691 desafios contemporâneos da Enfermagem”. O valor a ser repassado pelo Cofen é de
692 R\$37.920,00 (Trinta e sete mil, novecentos e vinte reais), com contrapartida do Regional no
693 valor de R\$15.180,00 (quinze mil, cento e oitenta reais), totalizando o valor global de
694 R\$53.100,00 (cinquenta e três mil e cem reais). São efetivados Dra. Orlene Velos Dias, Dra.
695 Eloiza Sales Correia, Dr. Walkirio Costa Almeida e Dr. Gilvan Brolini em substituição,
696 respectivamente, ao Dr. Manoel Carlos Neri da Silva, Dra. Maria do Rozário de Fátima
697 Borges Sampaio, Dr. Vencelau Jackson da Conceição Pantoja e Dra. Mirna Albuquerque
698 Frota. Em discussão, sem inscritos. Em votação, o Parecer do relator é aprovado por
699 unanimidade. **Item 25:** PAD Nº981/2016 - COREN-GO: "COREN VAI ATÉ VOCÊ. Dr.
700 Walkirio Costa Almeida apresenta seu Parecer de Conselheiro nº081/2017, favorável à
701 aprovação do projeto com investimento do Cofen no valor R\$135.485,12 (cento e trinta e
702 cinco mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e doze centavos) correspondente a 80% (oitenta
703 por cento), e com contrapartida do Regional de R\$33.871,28 (trinta e três mil, oitocentos e
704 setenta e um reais e vinte e oito centavos), correspondente a 20% (vinte por cento),
705 totalizando o valor global de 169.356,40 (cento e sessenta e nove mil, trezentos e cinquenta e
706 seis reais e quarenta centavos), recomendando que o Regional atente para a manifestação da
707 Divisão de Licitações e Contratos, contida no Memorando nº005/2017/DLC-
708 PROGER/COFEN-P, em especial o item 2. Em discussão, Dra. Irene do Carmo Alves
709 Ferreira observa grande porcentagem de gasto com alimentação. Dr. Walkirio Costa Almeida
710 refere que após justificativa do Regional, há manifestação da Divisão de Licitações e
711 Contratos (DLC) nos autos, às folhas 59 a 64, por isso sua recomendação na conclusão, pois a
712 DLC indica que os órgãos fiscalizadores não estabeleceram proporcionalidades com relação à
713 itens como alimentação e shows, mas recomenda que o Regional reavalie, se for o caso, essa
714 questão, levando em consideração o bom senso. Dra. Irene do Carmo Alves Ferreira refere
715 sua preocupação com a questão. O relator pensou na possibilidade de aprovar o projeto
716 condicionado à redução do referido gasto, mas resolveu levar em consideração o Parecer da
717 DLC. Dr. Luciano da Silva entende que o Regional pode ter compensado esse tipo de gasto,
718 diminuindo gastos com outros custos, conforme justificativa do Regional, observando que o
719 mérito do projeto deve ser analisado quanto a sua relevância para a categoria. Durante a
720 discussão, retorna ao Plenário Dra. Maria do Rozário de Fátima Borges Sampaio. Dr. Gilvan
721 Brolini refere que a alimentação é um acessório ao objetivo final, a capacitação e treinamento,
722 devendo o investimento priorizar este. Assim, entende que o processo deveria ser enviado ao
723 Regional para adequação, possibilitando nova análise do Plenário do Cofen. Dra. Maria do
724 Rozário de Fátima Borges Sampaio lembra o apoio do Cofen a projetos de capacitação de
725 outros Regionais e que o pleito já foi apresentado ao Cofen anteriormente, pelo Regional.
726 Observa que os custos podem ser maiores por fatores como quantitativo do público alvo e
727 regiões do interior que tem custos maiores, bem como, refere que os profissionais de
728 Enfermagem merecem o oferecimento de um *coffee break* de qualidade, pois são os
729 contribuintes do Sistema. Dr. Luciano da Silva entende que a essência do projeto é boa, não
730 podendo o Cofen se eximir em apoiar esse tipo de iniciativa. Dra. Nadia Mattos Ramalho
731 entende que o apoio deve ser realizado com critérios e com orientações ao Regional. Dr.



ATA DA 487ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN REALIZADA DE 27 A 31 DE MARÇO DE 2017 GESTÃO 2015 – 2018

732 Anselmo Jackson Rodrigues de Almeida é efetivado em substituição ao Dr. Jebson Medeiros
733 de Souza. Após demais considerações, a matéria é posta em votação. O Parecer do relator
734 recebe quatro votos, a saber, da Dra. Maria do Rozário de Fátima Borges Sampaio, Dr.
735 Walkirio Costa Almeida, Dr. Anselmo Jackson Rodrigues de Almeida Dr. Luciano da Silva.
736 O voto pela rejeição do Parecer é aprovado por cinco votos, a saber, da Dra. Orlene Veloso
737 Dias, Dr. Antônio José Coutinho de Jesus, Dr. Gilvan Brolini, Dra. Nadia Mattos Ramalho e
738 Dra. Irene do Carmo Alves Ferreira. Assim, o Parecer do relator é rejeitado, devendo o
739 projeto ser encaminhado ao Regional para conhecimento, podendo o mesmo encaminhar
740 novamente o projeto, com as alterações recomendadas, para análise do Cofen. A reunião é
741 suspensa para intervalo às 16h15min, retornando às 16h50min, estando presentes, ao reinício,
742 Dra. Maria do Rozário de Fátima Borges Sampaio, Dr. Vencelau Jackson da Conceição
743 Pantoja, Dr. Antônio José Coutinho de Jesus, Dr. Luciano da Silva, Dra. Nadia Mattos
744 Ramalho, Dr. Anselmo Jackson Rodrigues de Almeida, Dra. Dorisdaia Carvalho de Humerez,
745 Dra. Eloiza Sales Correia, Dra. Francisca Norma Lauria Freire, Dra. Orlene Veloso Dias, Dr.
746 Gilvan Brolini, Dr. Leocarlos Cartaxo Moreira e Dr. Walkirio Costa Almeida. Dra. Maria do
747 Rozário de Fátima Borges Sampaio preside a Mesa. **Item 26:** PAD Nº455/2016 -
748 DENÚNCIA SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA GESTÃO 2012-2014 DO SR.
749 AURELIANO PIRES E PARTE DE SEU PLENÁRIO A FRENTE DA PRESIDÊNCIA DO
750 COREN-AP. O interessado foi informado sobre a realização do julgamento na presente data e
751 horário, entretanto, verificada a ausência de partes. Dr. Anselmo Jackson Rodrigues de
752 Almeida, Presidente da Comissão de Instrução do Processo Administrativo Disciplinar Cofen
753 nº455/2015, designada pela Portaria Cofen nº850 de 16 de maio de 2016, apresenta o
754 Relatório Final dos trabalhos da comissão referente às denúncias em desfavor do Diretor
755 Secretário e Conselheiro Regional Efetivo do Coren-AP, Dr. Aureliano Coelho Pires. Durante
756 a leitura do Relatório, retornaram ao Plenário Dra. Irene do Carmo Alves Ferreira, Dra. Mirna
757 Albuquerque Frota e Dra. Márcia Anésia Coelho Marques dos Santos. Diante do constante
758 nos autos e da análise da comissão, o relatório final indica a comprovação de ocorrência dos
759 fatos descritos nos itens de denúncia: 2. Contratação por tempo indeterminado, sem concurso
760 público, de Jonata Patrício dos Santos Fonseca e Emerson Costa dos Santos, sob a vigência de
761 concurso público; 4. Perseguição e demissão de servidores efetivos do Coren-AP, sem direito
762 de defesa em processo administrativo; 5. Nomeação de comissão geradora de boletos,
763 composta por conselheiros, por profissionais de enfermagem e amigos de conselheiros; 6.
764 Contratação de estagiários parentes do ex-presidente e conselheiros do Coren-AP; e 7.
765 Manipulação de licitação para contratação da empresa “Cenário Eventos” para realização do
766 evento “Mês da Enfermagem” e “ENCREAP”. Assim, conclui que o denunciado infringiu os
767 incisos I e III do § 1º do artigo 79 da Resolução Cofen nº421/2012, *in verbis*: Art. 79. Os
768 Conselheiros efetivos ou suplentes que derem motivos à intervenção do Cofen, após o devido
769 processo administrativo disciplinar, ficam sujeitos às penalidades abaixo arroladas, observada
770 a seguinte graduação: (...) §1º As mesmas penalidades poderão ser aplicadas ao Conselheiro
771 efetivo ou suplente que praticar ato: I – em descumprimento de norma legal ou regimental,
772 especialmente quanto à observância dos limites de suas atribuições; (...) III – praticar atos de
773 improbidade administrativa ou malversação dos recursos públicos; utilizar da entidade,
774 patrimônio e pessoal em atividades privadas ou desviadas de suas finalidades legais.” Desta



**ATA DA 487ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 27 A 31 DE MARÇO DE 2017
GESTÃO 2015 – 2018**

775 forma, entende ser cabível a responsabilização do denunciado no caso concreto, tendo em
776 vista a violação ao Regimento Interno do Cofen, cabendo ao Plenário do Cofen, conforme a
777 normatização atinente, definir as cominações sancionárias cabíveis e necessárias. Dr.
778 Anselmo Jackson Rodrigues de Almeida parabeniza os membros da Comissão pelo trabalho
779 realizado. Dra. Irene do Carmo Alves Ferreira procede à deliberação sobre as preliminares
780 levantadas pelo denunciado nas alegações finais. Dr. Fabrício Brito Lima de Macedo, que
781 assessorou os trabalhos da Comissão de Instrução, fez alguns esclarecimentos relatando que a
782 alegação do denunciado se refere à omissão da comissão de sindicância, realizada
783 anteriormente ao trabalho dessa comissão de instrução, em ouvir o denunciado. Entretanto,
784 essa situação foi afastada ao longo do curso do presente processo, mas o denunciado reforçou
785 sua argumentação nas alegações finais. A Comissão de Instrução argumentou que no início, o
786 processo tramitava sob sigilo, além de não haver norma que discipline a sindicância, na qual
787 cabe apurar os atos denunciados, mas não mediante contraditório. O direito ao contraditório e
788 à ampla defesa foi feito dentro do trâmite dos trabalhos de instrução do processo
789 administrativo em tela. Além disso, não foi apresentado pelo denunciado, nenhum prejuízo
790 direto por não ter sido ouvido na fase da sindicância. Dr. Luiz Muglia, Assessor Legislativo,
791 se manifesta nessa mesma linha de raciocínio, entendendo que na Sindicância cabe a apuração
792 do erro e de seus possíveis causadores, bem como a Comissão de Instrução alcançou seu
793 objetivo, tendo que ser ultrapassada a preliminar apresentada, tendo em vista que no momento
794 adequado, a contradição e a ampla defesa foram exercidas no momento adequado, inclusive,
795 com a presença do advogado do denunciado. Por fim, observa que, primeiro, a Comissão de
796 Instrução deve ser instaurada, conhecendo o objeto da denúncia para poder proceder aos
797 demais trâmites, incluindo, a apresentação da defesa pelo denunciado. Dr. Vencelau Jackson
798 da Conceição Pantoja se declara impedido. São efetivados Dra. Orlene Veloso Dias, Dra.
799 Francisca Norma Lauria Freire e Dra. Eloiza Sales Correia em substituição, respectivamente,
800 ao Dr. Manoel Carlos Neri da Silva, Dr. Vencelau Jackson da Conceição Pantoja e Dr. Jebson
801 Medeiros de Souza, sendo que este último, retornou ao Plenário, mas esteve ausente durante a
802 apresentação do Relatório Final. É colocada em votação, a preliminar que alega o
803 cerceamento de defesa e a solicitação de abertura de processo ético em desfavor dos membros
804 da Comissão de Sindicância. Em votação, é indeferido, por unanimidade, o acolhimento da
805 preliminar de cerceamento de defesa. Bem como, a arguição para abertura do processo ético
806 aos membros da comissão de Sindicância, por suposta omissão, é julgada improcedente, por
807 unanimidade. Com relação ao Relatório, Dra. Irene do Carmo Alves Ferreira faz observações
808 quanto à denúncia de item 8, sendo esclarecido que os pagamentos de representações eram
809 feitos através de cheques e observada a suposta prestação de serviço voluntário pela Dra.
810 Márcia Pires. Dr. Antônio José Coutinho de Jesus elogia o Relatório da Comissão,
811 encaminhando pela penalidade de perda de mandato e da função de Conselheiro Regional do
812 denunciado, entendendo que cabe, na fundamentação, o apontamento, também, à Resolução
813 Cofen nº155/1992, em seu artigo 26, inciso IV, a saber: “Art. 26º Findas as fases de instrução
814 e de julgamento poderão ser impostas, de acordo com a gravidade do caso *in concreto*, as
815 seguintes penalidades: I – advertência escrita; II – repreensão; III – suspensão até 60
816 (sessenta) dias; IV – perda do mandato de Conselheiro. Após demais considerações, é
817 colocado em votação, primeiramente, o Relatório Final da Comissão de Instrução, sendo o



**ATA DA 487ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 27 A 31 DE MARÇO DE 2017
GESTÃO 2015 – 2018**

818 mesmo aprovado por unanimidade. Em segunda votação, é aprovado, por unanimidade, a
819 sanção de perda do mandato e da consequente perda de função de Conselheiro Regional do
820 denunciado, Dr. Aureliano Coelho Pires – Coren-AP nº136.137-ENF, com base no inciso IV,
821 do artigo 26 da Resolução Cofen nº155/1992, concomitantemente, com os incisos I e III do
822 §1º da Resolução Cofen nº421/2012. A Decisão deve ser lavrada pela Assessoria Legislativa e
823 adotada as demais providências para sua assinatura e publicação. A reunião é encerrada às
824 18h55min. Retorno no dia vinte e nove de março, às 09h34min, estando presentes ao início da
825 reunião Dra. Irene do Carmo Alves Ferreira, Dra. Maria do Rozário de Fátima Borges
826 Sampaio, Dr. Vencelau Jackson da Conceição Pantoja, Dr. Jebson Medeiros de Souza, Dr.
827 Antônio José Coutinho de Jesus, Dr. Luciano da Silva, Dra. Nadia Mattos Ramalho, Dra.
828 Mirna Albuquerque Frota, Dr. Anselmo Jackson Rodrigues de Almeida, Dra. Dorisdaia
829 Carvalho de Humerez, Dra. Eloiza Sales Correia, Dra. Francisca Norma Lauria Freire, Dra.
830 Orlene Veloso Dias, Dr. Gilvan Brolini, Dr. Leocarlos Cartaxo Moreira e Dr. Walkirio Costa
831 Almeida. Os membros da CONATENF estiveram em reunião pelo período da manhã.
832 **Retorno Item 17. PROCESSOS ÉTICOS.** É dado o cumprimento aos seguintes itens da
833 pauta de processos éticos. Dra. Irene do Carmo Alves Ferreira preside a Mesa. **Item 17.5:** PE
834 COFEN Nº027/2016; ORIGEM: PE COREN-SC Nº005/2013; CONSELHEIRO RELATOR:
835 DR. LEOCARLOS CARTAXO MOREIRA. [...]. Dra. Irene do Carmo Alves Ferreira, Dr.
836 Luciano da Silva, Dra. Mirna Albuquerque Frota, Dra. Orlene Veloso Dias e Dr. Anselmo
837 Jackson Rodrigues de Almeida se ausentam do Plenário para participar do lançamento de
838 vídeo institucional do Movimento de Combate à Corrupção Eleitoral (MCCE), do qual o
839 Cofen também é membro. **Item 17.6:** PE COFEN Nº029/2016; ORIGEM: PE COREN-SP
840 Nº096/2014; CONSELHEIRO RELATOR: DR. WALKIRIO COSTA ALMEIDA. [...]. A
841 reunião é suspensa para intervalo às 11h12min, retornando às 11h32min, estando presentes
842 Dra. Maria do Rozário de Fátima Borges Sampaio, Dr. Vencelau Jackson da Conceição
843 Pantoja, Dra. Márcia Anésia Coelho Marques dos Santos, Dr. Leocarlos Cartaxo Moreira,
844 Dra. Eloiza Sales Correia, Dra. Dorisdaia Carvalho de Humerez, Dra. Francisca Norma Lauria
845 Freire e Dr. Walkirio Costa Almeida. **Item 17.7:** PE COFEN Nº028/2016; ORIGEM: PE
846 COREN-SP Nº089/2014; CONSELHEIRO RELATOR: DR. VENCELAU JACKSON DA
847 CONCEIÇÃO PANTOJA. [...]. É dado o cumprimento aos seguintes itens da pauta de
848 processos administrativos. **Retorno Item 05: PROJETOS DE SEMANA DA**
849 **ENFERMAGEM 2017 DOS CONSELHOS REGIONAIS DE ENFERMAGEM. 5.13: PAD**
850 **Nº089/2017 - COREN-PA: PROJETO SEMANA DA ENFERMAGEM 2017.** Dr. Vencelau
851 Jackson da Conceição Pantoja apresenta seu Parecer de Conselheiro nº82/2017, favorável à
852 aprovação do Projeto de Semana de Enfermagem apresentado pelo Coren-PA, com ressalva,
853 para que o Regional mantenha a mesma estrutura e proposta, mas adote o tema sugerido pelo
854 Plenário do Cofen, como tema nacional para a Semana de Enfermagem 2017, baseado nas
855 diretrizes do *International Council of Nurses (ICN)*, intitulado “Enfermagem na linha de
856 frente transformando o cuidado”. O valor a ser repassado pelo Cofen é de R\$203.690,00,00
857 (duzentos e três mil, seiscentos e noventa reais), com contrapartida do Regional no valor de
858 R\$9.440,00 (nove mil, quatrocentos e quarenta reais), totalizando o valor global de
859 R\$213.130,00 (duzentos e treze mil, cento e trinta reais). Em discussão, sem inscitos. Dr.
860 Jebson Medeiros de Souza e Dra. Nadia Mattos Ramalho retornam à efetividade. Em votação,



**ATA DA 487ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 27 A 31 DE MARÇO DE 2017
GESTÃO 2015 – 2018**

861 o Parecer do relator é aprovado por unanimidade. **Item 27:** PAD Nº175/2017 - COREN-SE:
862 PARECER "ESPECIALIZAÇÃO EM ENFERMAGEM CARDIOLOGIA E CIRURGIA
863 CARDIOVASCULAR" ENFERMEIRO ADAUTO FREIRE DE MENEZES NETO.
864 Apresentado o ato de autorização da Presidência *ad referendum* do Plenário que aprovou o
865 Parecer de Conselheiro nº048/2017, da lavra da Dra. Dorisdaia Carvalho de Humerez que
866 entendeu pela abrangência na área de Perfusão, do curso requerido, tendo em vista, o
867 conteúdo programático apresentado. Em discussão, sem inscritos. Em votação, é aprovada,
868 por unanimidade, a homologação do ato da Presidência *ad referendum* do Plenário. **Item 28:**
869 PAD Nº870/2015 - DEFLAGRAÇÃO DE NOVO PROCESSO LICITATÓRIO PARA
870 CONTRATAÇÃO DE NOVO AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS PARA O
871 COFEN. Apresentado o ato de autorização da Presidência *ad referendum* do Plenário, para
872 publicação de extrato de Termo Aditivo com urgência, prorrogando o prazo de vigência do
873 contrato em tela. Em discussão, sem inscritos. Em votação, é aprovada, por unanimidade, a
874 homologação do ato da Presidência *ad referendum* do Plenário. **Item 29:** PAD Nº168/2017 -
875 COREN-AP: PRORROGA O VENCIMENTO DAS ANUIDADES E DESCONTOS PARA
876 O EXERCÍCIO 2017. Realizada leitura da Decisão Cofen nº33/2016 que homologa *ad*
877 *referendum* do Plenário do Cofen, a Decisão Coren-AP nº09/2017. Em discussão, Dra. Nadia
878 Mattos Ramalho esclarece sobre a situação encontrada, pela Junta Interventora, no Regional.
879 Relata que a Junta teve que adotar as providências para emissão dos boletos, que ainda não
880 haviam sido confeccionados. Refere que alguns profissionais já haviam pago, diretamente no
881 Regional, sua anuidade com desconto, em janeiro, e foi adotada essa posição de prorrogar o
882 vencimento com desconto de 10% (dez por cento) até o mês de março para não prejudicar os
883 profissionais. Em votação, é aprovada, por unanimidade, a homologação do ato da
884 Presidência *ad referendum* do Plenário. **Item 30:** PAD Nº212/2011 - PROCESSO
885 LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS
886 GERAIS COM APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO. Tendo em vista a Nota Técnica, o
887 Parecer Jurídico e a Nota Explicativa, constante nos autos, bem como, a relevância dos
888 serviços prestados para a continuidade dos serviços da autarquia, é apresentado o ato de
889 autorização da Presidência *ad referendum* do Plenário para prorrogação, excepcional, da
890 vigência do contrato administrativo nº6/2012, pelo período de doze meses, a partir do dia 28
891 de março de 2017, ou até assinatura de novo contrato decorrente de processo licitatório em
892 trâmite através do PAD Cofen nº175/2016. Em discussão, sem inscritos. Em votação, é
893 aprovada, por unanimidade, a homologação do ato da Presidência *ad referendum* do Plenário.
894 Retornam ao Plenário Dra. Irene do Carmo Alves Ferreira, Dr. Luciano da Silva, Dra.
895 Francisca Norma Lauria Freire, Dr. Anselmo Jackson Rodrigues de Almeida, Dra. Mirna
896 Albuquerque Frota e Dra. Orlene Veloso Dias. **Item 31:** PAD Nº130/2017 -
897 TREINAMENTO EXTERNO SERVIDORES: ALEX SOUZA E LÍVIA ALMEIDA -
898 TEMA: "20 QUESTÕES POLÊMICAS NAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS
899 TERCEIRIZADOS DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES DA PORTARIA MPDG Nº409
900 DE 21/12/2016. Apresentada a autorização da Presidência *ad referendum* do Plenário, tendo
901 em vista que a atualização dos empregados públicos em sua área de atuação proporcionará a
902 melhoria do desempenho de suas funções, atendendo ao interesse público. Assim,
903 determinou-se a publicação do Termo de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação no



ATA DA 487ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN REALIZADA DE 27 A 31 DE MARÇO DE 2017 GESTÃO 2015 – 2018

904 devido prazo legal. Em discussão, sem inscritos. Em votação, é aprovada, por unanimidade, a
905 homologação do ato da Presidência *ad referendum* do Plenário. **Item 32:** PAD Nº474/2015 -
906 DISPARO DE INFORMATIVO DIGITAL NEWSLETTER “A GENTE AMA
907 ENFERMAGEM”. Considerando o Parecer nº027/DLC-PROGER/2017-P, é apresentado o
908 ato de autorização da Presidência *ad referendum* do Plenário para prorrogação da vigência do
909 contrato administrativo nº10/2016, pelo período de doze meses, a partir do dia 16 março de
910 2017. Em discussão, sem inscritos. Em votação, é aprovada, por unanimidade, a homologação
911 do ato da Presidência *ad referendum* do Plenário. **Item 33:** PAD Nº152/2017 - COREN-SE:
912 SOLICITAÇÃO DE PARECER DE EQUIVALÊNCIA DA ESPECIALIDADE EM
913 GESTÃO E PROCEDIMENTOS PARA DOAÇÃO DE ÓRGÃOS E TECIDOS PARA
914 TRANSPLANTES COM A ESPECIALIDADE ENFERMAGEM EM TRANSPLANTE.
915 ENFERMEIRA: GISELLE TOURINHO SOUZA BESERRA. Apresentado o ato de
916 autorização da Presidência *ad referendum* do Plenário que aprovou o Parecer de Conselheiro
917 nº045/2017, da lavra da Dra. Dorisdaia Carvalho de Humerez, que entende que o registro da
918 especialidade requerida é equivalente ao Item 40, Enfermagem em Transplantes, da
919 Resolução Cofen nº389/2011. Em discussão, sem inscritos. Em votação, é aprovada, por
920 unanimidade, a homologação do ato da Presidência *ad referendum* do Plenário. **Retorno Item**
921 **18 (Inclusão de pauta):** PAD Nº701/2016 - OE 16. CRIAÇÃO DO MUSEU NACIONAL
922 DE ENFERMAGEM DO COFEN. Tendo em vista a inclusão, nos autos, de contas
923 telefônicas com vencimento em 7 de abril de 2017, as mesmas são apresentadas ao Plenário
924 para aprovação do pagamento, evitando a geração de multas. Apresentada planilha do
925 Departamento Financeiro indicando o valor total de R\$273,46 (duzentos e setenta e três reais
926 e quarenta e seis centavos). Em discussão, sem inscritos. Em votação, a quitação do referido
927 débito é aprovada por unanimidade. **Item 34:** PAD Nº125/2017 - TREINAMENTO
928 EXTERNO - V CONGRESSO BRASILEIRO DE DIREITO E SAÚDE - SERVIDOR
929 RAFAEL DE JESUS ROCHA. Apresentado o processo com o Parecer nº033/DLC-
930 PROGER/2017-P que não indica óbices à contratação, por inexigibilidade de licitação, do
931 curso a ser realizado no período de 20 a 23 de junho de 2017 em Fortaleza/CE, desde que
932 atendidas as recomendações indicadas no Parecer. Após discussão, tendo sido juntada
933 documentação necessária aos autos, a matéria é posta em votação e a participação do
934 empregado no treinamento externo solicitado é aprovada por unanimidade. **Item 35:** PAD
935 Nº801/2016 - CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E
936 DESCARTÁVEIS. Apresentado o Termo de Referência e seu objeto, bem como a média dos
937 orçamentos com o preço estimado de contratação. Em discussão, sem inscritos. Em votação, é
938 aprovada por unanimidade, a abertura de processo licitatório para a contratação do objeto em
939 tela. **Item 36:** PAD Nº135/2017 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APLICAÇÃO
940 DE VACINAS CONTRA GRIPE PARA OS SERVIDORES DO COFEN. Apresentado o
941 Termo de Referência e seu objeto, bem como a média dos orçamentos com o preço estimado
942 de contratação. Em discussão, sem inscritos. Em votação, é aprovada por unanimidade, a
943 abertura de processo licitatório para a contratação do objeto em tela. **Item 37:** PAD
944 Nº034/2017 - CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE PARA O I CONFERENCIA
945 NACIONAL DE ÉTICA EM ENFERMAGEM (I CONEENF). Apresentado o Termo de
946 Referência e seu objeto, bem como a média dos orçamentos com o preço estimado de



**ATA DA 487ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 27 A 31 DE MARÇO DE 2017
GESTÃO 2015 – 2018**

947 contratação. Em discussão, sem inscritos. Em votação, é aprovada por unanimidade, a
948 abertura de processo licitatório para a contratação do serviço em tela. **Item 38:** PAD
949 Nº984/2016 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ALMOXARIFADO PARA 2017.
950 Apresentado o Termo de Referência e seu objeto, bem como, a dotação orçamentária
951 disponível, informando que a contratação ocorrerá, possivelmente pelo Sistema de Registro de
952 Preços. Em discussão, verificado o Termo de Referência, observando a necessidade de
953 aquisição de pilhas AA, de uso nos microfones, e AAA, de uso nos controles de ar
954 condicionado. Em votação, é aprovada por unanimidade, a abertura de processo licitatório
955 para a contratação em tela. **Item 39:** PAD Nº051/2016 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
956 PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS EQUIPAMENTOS DE
957 REGISTRO ELETRÔNICO DE PONTO. Apresentado o Processo contendo o Parecer
958 nº31/DLC-PROGER/2017-P, que indica a regularidade do Termo Aditivo proposto, referente
959 ao contrato administrativo nº34/2016, com condicionantes. São efetivados Dra. Francisca
960 Norma Lauria Freire, Dr. Leocarlos Cartaxo Moreira e Dra. Márcia Anésia Coelho Marques
961 dos Santos em substituição, respectivamente, à Dra. Maria do Rozário de Fátima Borges
962 Sampaio, Dr. Manoel Carlos Neri da Silva e Dr. Vencelau Jackson da Conceição Pantoja.
963 Após discussão, a matéria é posta em votação e o Termo Aditivo que prorroga o contrato em
964 tela por doze meses, a partir de 16 de junho de 2017, é aprovado por unanimidade,
965 condicionado ao cumprimento das recomendações apontadas no Parecer nº31/DLC-
966 PROGER/2017-P, as quais, devem ser observadas pelo gestor do contrato e demais setores.
967 **Item 40:** PAD Nº804/2015 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA
968 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS. Apresentado o
969 processo que solicita a prorrogação do prazo de vigência do contrato pelo período de doze
970 meses e o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do objeto do contrato
971 firmado em 20 de abril de 2016. Constatadas as observações exaradas no Parecer nº44/DLC-
972 PROGER/2017-P, que indica a aprovação, condicionada, do Termo Aditivo proposto. Em
973 discussão, Dra. Irene do Carmo Alves Ferreira, Dr. Antônio José Coutinho de Jesus e Dr.
974 Walkirio Costa Almeida fazem considerações quanto à necessidade de observância dos
975 condicionantes apresentados e com relação a necessidade de aporte de recursos para
976 atendimento do contrato, ressaltando a importância da estimativa da peça orçamentária anual,
977 observação das demandas absorvidas pelo Cofen e que refletem no aumento do custeio de
978 passagens, bem como, adoção de alguma forma de acompanhamento dos serviços prestados
979 pela empresa contratada para emissão de passagens, analisando se os valores praticados estão
980 em consonância com os preços de mercado. Após as considerações, em votação, é aprovada
981 por unanimidade, o Termo Aditivo que prorroga o prazo de vigência do contrato com o
982 aditivo de 25% (vinte e cinco por cento), condicionado ao cumprimento das recomendações
983 exaradas no Parecer nº44/DLC-PROGER/2017-P. A reunião é suspensa para almoço às
984 13h20min. Retorno às 15h12min, estando presentes ao reinício Dra. Irene do Carmo Alves
985 Ferreira, Dr. Jebson Medeiros de Souza, Dra. Dorisdaia Carvalho de Humerez, Dra. Orlene
986 Veloso Dias, Dra. Nadia Mattos Ramalho, Dr. Walkirio Costa Almeida, Dr. Gilvan Brolini e
987 Dra. Francisca Norma Lauria Freire. Dra. Irene do Carmo Alves Ferreira preside a Mesa e dá
988 boas-vindas à Dra. Maria Antonieta Rubio Tyrrell, Presidente do Coren-RJ, e ao Dr. Luciano
989 André Rodrigues, Conselheiro do Coren-SP. Estiveram presentes ainda na Plenária deste dia,



ATA DA 487ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN REALIZADA DE 27 A 31 DE MARÇO DE 2017 GESTÃO 2015 – 2018

990 no período da tarde, os membros da CONATENF Sra. Rosângela Fernandes Alves França, Sr.
991 Emerson Cordeiro Pacheco, Sr. Jefferson Erecy Santos, Sra. Dorly Fernanda Gonçalves, Sr.
992 Paulo Murilo de Paiva e Sr. Geraldo Isidoro de Santana. **Item 41:** PAD N°373/2013 -
993 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE E-MAIL PARA O COFEN. Apresentado o Processo
994 contendo o Parecer n°38/DLC-PROGER/2017-P, que indica a regularidade do Terceiro
995 Termo Aditivo proposto, referente ao contrato administrativo n°14/2014, com condicionantes
996 e ressaltando que se trata de última prorrogação permitida. São efetivados Dra. Dorisdaia
997 Carvalho de Humerez, Dra. Orlene Veloso Dias, Dr. Anselmo Jackson Rodrigues de Almeida
998 e Dra. Francisca Norma Lauria Freire em substituição, respectivamente, à Dra. Maria do
999 Rozário de Fátima Borges Sampaio, Dr. Manoel Carlos Neri da Silva, Dr. Vencelau Jackson
1000 da Conceição Pantoja e Dr. Antônio José Coutinho de Jesus. Após discussão, a matéria é
1001 posta em votação e o Termo Aditivo que prorroga o contrato em tela por doze meses, a partir
1002 de 5 de maio de 2017, é aprovado por unanimidade, condicionado ao cumprimento das
1003 recomendações apontadas no Parecer n°38/DLC-PROGER/2017-P, as quais, devem ser
1004 observadas pelo gestor do contrato e demais setores. Retornam ao Plenário Dra. Maria do
1005 Rozário de Fátima Borges Sampaio, Dra. Márcia Anésia Coelho Marques dos Santos, Dra.
1006 Eloiza Sales Correia, Dr. Luciano da Silva, Dr. Anselmo Jackson Rodrigues de Almeida, Dr.
1007 Leocarlos Cartaxo Moreira, Dr. Antônio José Coutinho de Jesus e Dr. Jebson Medeiros de
1008 Souza. **Item 42:** PAD N°902/2016 - SOLICITAÇÃO DE TREINAMENTO EXTERNO
1009 "RETENÇÕES NA FONTE DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS NA
1010 CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA". Dra. Irene
1011 do Carmo Alves Ferreira retira o item de pauta para melhor instrução do mesmo, devendo o
1012 processo retornar para análise do Plenário na ROP de abril. **Item 43:** PAD N°662/2015 -
1013 COREN-RS: SOLICITAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO PRÉVIA ORÇAMENTÁRIA PARA
1014 O EXERCÍCIO DE 2016. Apresentado o Memorando Controladoria Geral n°033/2016 que
1015 considera apta para homologação, a Decisão Coren-RS n°172/2016, observando o Parecer
1016 n°016/2017 da Divisão de Controle Interno que sugere que as reformulações orçamentárias
1017 dos próximos exercícios sejam informadas individualmente ao Cofen. Em discussão, sem
1018 inscritos. Em votação, aprovado por unanimidade. **Item 44:** PAD N°849/2016 - COREN-BA:
1019 PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA ANUAL - EXERCÍCIO 2017 E RESPECTIVAS
1020 REFORMULAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS. Apresentado o Memorando Controladoria
1021 n°035/2017, considerando apta, para homologação, a Decisão Coren-BA n°003/2017 referente
1022 a abertura de créditos adicionais suplementares no valor de R\$1.000.000,00 (um milhão de
1023 reais) em suplementação, oriundos de utilização parcial do superávit financeiro do exercício
1024 de dois mil e dezesseis, recomendando ainda que, após a homologação da Decisão, o Regional
1025 seja cientificado para enviar o cronograma anual de desembolso readequado, conforme dispõe
1026 a Resolução Cofen n°503/2016. Em discussão, sem inscritos. Em votação, aprovado por
1027 unanimidade. **Item 45:** PAD N°864/2016 - COREN-RO: PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA
1028 ANUAL EXERCÍCIO 2017 E RESPECTIVAS REFORMULAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.
1029 Apresentado o Memorando Controladoria n°075/2017, considerando apta, para homologação,
1030 a Decisão Coren-RO n°008/2017, que dispõe sobre a abertura de créditos adicionais no valor
1031 de R\$316.830,46 (trezentos e dezesseis mil, oitocentos e trinta reais e quarenta e seis
1032 centavos), oriundos de utilização parcial do superávit financeiro do exercício de dois mil e



ATA DA 487ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN REALIZADA DE 27 A 31 DE MARÇO DE 2017 GESTÃO 2015 – 2018

1033 dezesseis. A Controladoria Geral considera a Decisão Regional apta para homologação, com
1034 ressalvas, recomendando ainda, que após a homologação da Decisão, o Regional seja
1035 cientificado para enviar o cronograma anual de desembolso readequado, conforme dispõe a
1036 Resolução Cofen nº503/2016. Em discussão, sem inscritos. Em votação, aprovado por
1037 unanimidade. **Item 46:** PAD Nº420/2015 - PROCESSO DE AVALIAÇÃO PELO COFEN
1038 (TERMO DE COOPERAÇÃO COFEN/MEC) - IES - FACULDADE ARACAJU; PAD
1039 Nº440/2015 - PROCESSO DE AVALIAÇÃO PELO COFEN (TERMO DE COOPERAÇÃO
1040 COFEN/MEC) - IES - FACULDADE ANHANGUERA DE SUMARÉ - Nº E-MEC
1041 201413008; PAD Nº437/2015 - PROCESSO AVALIAÇÃO COFEN Nº E-MEC: 201413800,
1042 IES: FACULDADE SÃO FIDELIS - VILA COROADOS-RJ - CURSO: ENFERMAGEM
1043 (PRESENCIAL - BACHARELADO); PAD Nº468/2015 - PROCESSO DE AVALIAÇÃO
1044 PELO COFEN (TERMO DE COOPERAÇÃO COFEN/MEC) - IES - FACULDADE DE
1045 ARACAJU; PAD Nº934/2016 - PROJETO OFICINA ENCONTROS DE PROFESSORES E
1046 COORDENADORES DOS CURSOS DE ENFERMAGEM-EPCENF. Apresentado o Parecer
1047 de Conselheiro nº54/2017, constante no PAD Cofen Nº420/2015, da lavra da Dra. Mirna
1048 Albuquerque Frota, favorável à proposta apresenta pela CTAS, referente ao *Encontro dos*
1049 *Professores e Coordenadores dos Cursos de Enfermagem (EPCenf)* com atendimento das
1050 recomendações indicadas em seu Parecer. Em discussão, Dra. Irene do Carmo Alves Ferreira
1051 relembra o histórico do processo. Dra. Mirna Albuquerque Frota retorna ao plenário e faz
1052 alguns esclarecimentos. Refere que, para diminuir custos de deslocamento, cada evento seria
1053 assumido pelo coordenador da Câmara Técnica de Educação e Pesquisa (CTEP) do Regional,
1054 e para aqueles que não possuem essa Câmara, seria designado membro da CTEP do Cofen.
1055 Dra. Nadia Mattos Ramalho refere que recebeu processo para emissão de Parecer sobre
1056 matéria semelhante, o PAD Cofen nº934/2016. Dra. Nadia Mattos Ramalho entende que seu
1057 Parecer vai ao encontro do Parecer apresentado pela Dra. Mirna Albuquerque Frota, pois em
1058 seu Parecer, Dra. Nadia Mattos Ramalho sugere que o processo retorne a CTEP para melhor
1059 instrução, detalhando a estrutura do projeto, com manifestação da Assessoria de Cerimonial e
1060 Eventos. Dra. Irene do Carmo Alves Ferreira entende que se tratam se eventos com temas
1061 diferentes, mas tendo em vista que o público alvo é o mesmo, Dra. Nadia Mattos Ramalho
1062 entende que seria apropriado a junção dos projetos. Dr. Leocarlos Cartaxo Moreira considera
1063 que se trata de um evento de grande magnitude, que envolve uma responsabilidade de
1064 competência do MEC, com custos elevados e necessidade de uma estruturação bem definida.
1065 Dr. Jebson Medeiros de Souza entende que não há motivação, pois observa que está sendo
1066 criada uma demanda não originada dos Regionais e refere preocupação com o orçamento que
1067 não foi definido. Dra. Maria do Rozário de Fátima Borges Sampaio observa que esses eventos
1068 não foram incluídos no planejamento orçamentário proposto pela CTEP para o atual
1069 exercício. A conselheira entende que as Câmaras Técnicas poderiam realizar reuniões
1070 descentralizadas, interagindo com as Câmaras Técnicas dos Regionais, o que seria sim, uma
1071 racionalização de recursos. Dra. Maria do Rozário de Fátima Borges Sampaio também
1072 entende que a discussão proposta deve ser estimulada para realização pelos Regionais, nos
1073 Fóruns das Escolas de Enfermagem, que há em vários Estados do país. Dra. Irene do Carmo
1074 Alves Ferreira, não entrando no mérito do tema, observa que o processo não possui critérios
1075 mínimos para sua análise, somente uma ideia, não madura. Dr. Jebson Medeiros de Souza



**ATA DA 487ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 27 A 31 DE MARÇO DE 2017
GESTÃO 2015 – 2018**

1076 entende que a responsabilidade é das instituições que tem seus projetos pedagógicos
1077 indeferidos, tendo, as mesmas, acesso aos Pareceres exarados pela Comissão e-MEC do
1078 Cofen. O Conselheiro entende que há outros mecanismos, mais econômicos e efetivos, para
1079 abordagem do tema sobre a melhoria da qualidade de ensino na Enfermagem, como uso dos
1080 meios de comunicação e vídeos demonstrando a realidade do ensino, em semelhança ao que
1081 foi feito na campanha contra a EaD na formação em Enfermagem. Dr. Leocarlos Cartaxo
1082 Moreira lembra que a qualidade da formação na Enfermagem vem sendo tratada no CBCENF,
1083 um momento que considera propício. Após demais considerações, são colocados dois
1084 encaminhamentos em votação. O primeiro, encaminhamento da mesa e do Dr. Jebson
1085 Medeiros de Souza, pela rejeição do Parecer e arquivamento do PAD nº420/2015, bem como
1086 dos demais processo de matéria similar: O PAD nº440/2015, PAD nº437/2015, PAD
1087 nº468/2015 e PAD nº934/2016. O segundo, pela aprovação do Parecer apresentado pela Dra.
1088 Mirna Albuquerque Frota. Em votação, a aprovação do Parecer recebe três votos, da Dra.
1089 Mirna Albuquerque Frota, Dra. Orlene Veloso Dias e Dr. Antônio José Coutinho de Jesus. O
1090 encaminhado da Mesa é aprovado por seis votos, a saber, da Dra. Maria do Rozário de Fátima
1091 Borges Sampaio, Dr. Leocarlos Cartaxo Moreira, Dr. Jebson Medeiros de Souza, Dr. Luciano
1092 da Silva, Dra. Nadia Mattos Ramalho e Dra. Irene do Carmo Alves Ferreira. Assim, o PAD
1093 nº420/2015 e correlatos devem ser arquivados. **Item 47 (Inclusão de pauta):** PAD
1094 Nº178/2017 - OE 18: COREN-RJ: HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO Nº244/2017 -
1095 REGULARIZAÇÃO DE DÉBITOS DE ANUIDADES. Dra. Irene do Carmo Alves Ferreira
1096 apresenta o processo referente à solicitação do Regional, para homologação de Decisão
1097 instituindo o Programa de Recuperação Fiscal no âmbito do Coren-RJ para o exercício de dois
1098 mil e dezessete. Consta nos autos Parecer ASSLEGIS nº025/2017, favorável à homologação
1099 da Decisão do Regional, indicando que, contudo, deve se juntar aos autos, cópia de ata da
1100 Reunião de Plenário do Regional em que a matéria foi deliberada. Em discussão, Dra. Nadia
1101 Mattos Ramalho se solidariza com a solicitação do Regional, informando que a Junta
1102 Interventora na Diretoria do Coren-AP realizou encaminhamento ao Cofen solicitando a
1103 implantação de REFIS no âmbito do Regional, tendo em vista a situação encontrada no
1104 Coren-AP. Dr. Jebson Medeiros de Souza observa que as arrecadações do Sistema
1105 Cofen/Conselhos Regionais costumam decair após junho, devido os parcelamentos em
1106 vigência até maio e reflexo dos parcelamentos do Refis do ano anterior. Devido a esses dados,
1107 o Primeiro-Tesoureiro propôs à Presidência do Cofen, a emissão de Resolução em maio, para
1108 vigência, a partir de junho. Considerando também, que o Refis não deve ser uma constância,
1109 devendo ser analisado parâmetros para saber se o Refis está atendendo a necessidade dos
1110 Regionais. Dr. Jebson Medeiros de Souza refere que há outros mecanismos para a
1111 arrecadação, mas se declara favorável ao Refis, entendendo ser este o ano certo para sua
1112 implantação, e diante do exposto, é favorável a emissão de uma Resolução em maio para
1113 vigência em junho. Dr. Antônio José Coutinho de Jesus entende ser necessário, o estudo dos
1114 Programas de Recuperação Fiscal instituídos nos anos anteriores para avaliação dos seus reais
1115 impactos, observando que existem outros meios de melhorar a arrecadação. Dr. Luciano da
1116 Silva e Dra. Eloiza Sales Correia defendem o pleito do Regional, tendo em vista a
1117 excepcionalidade da situação econômica, pública e notória, do Estado. Dra. Maria Antonieta
1118 Rubio Tyrrell, Presidente do Coren-RJ, defende o pleito do Regional, apresentado pela

**ATA DA 487ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 27 A 31 DE MARÇO DE 2017
GESTÃO 2015 – 2018**

1119 categoria, tendo em vista a excepcionalidade do caso do Estado. Relata que não há
1120 indicadores, no momento, do impacto da implantação do Refis, mas trabalhará para
1121 levantamento dos indicativos, referindo que num macro contexto, o Refis apresentou
1122 resultado. Retornam ao Plenário Dr. Vencelau Jackson da Conceição Pantoja e Dr. Manoel
1123 Carlos Neri da Silva. Em resposta a questionamentos do Plenário, a Presidente do Regional
1124 informa que o problema financeiro atinge os profissionais da rede pública de saúde, mas
1125 comparativamente ao ano passado a arrecadação não foi menor. Dr. Manoel Carlos Neri da
1126 Silva refere a intenção em implantar o Refis no segundo semestre, e entre suas considerações,
1127 refere que para ter efeito, o Refis deve ser aliado a outras facilidades, destacando o uso do
1128 cartão de crédito para parcelamento. Após demais considerações, apresentado o
1129 encaminhamento do Dr. Jebson Medeiros de Souza e da Dra. Nadia Mattos Ramalho pela
1130 aprovação da Decisão do Regional, entrando em vigor a partir de 1 de junho de 2017. Em
1131 votação, o encaminhamento é aprovado por unanimidade, homologando a Decisão que deverá
1132 ter seus efeitos em vigor a partir de 1 de junho de 2017. Dra. Irene do Carmo Alves Ferreira
1133 se ausenta do Plenário. **Item 48:** PAD N°063/2017 - COREN-SC: ALIENAÇÃO E
1134 AQUISIÇÃO DE BEM IMÓVEL NO MUNICÍPIO DE JOINVILLE. Dr. Antônio José
1135 Coutinho de Jesus apresenta seu Parecer de Conselheiro n°89/2017 que opina favoravelmente
1136 à autorização de alienação do imóvel, recomendando as orientações necessárias para que o
1137 Regional realize o trâmite do processo, dando conhecimento posterior ao Cofen, dos atos
1138 praticados. Em discussão, sem inscitos. Em votação, o Parecer do relator é aprovado por
1139 unanimidade. A reunião é suspensa para intervalo às 17h20min. Retorno às 17h55min,
1140 estando presentes ao reinício Dr. Manoel Carlos Neri da Silva, Dra. Maria do Rozário de
1141 Fátima Borges Sampaio, Dr. Vencelau Jackson da Conceição Pantoja, Dra. Márcia Anésia
1142 Coelho Marques dos Santos, Dr. Leocarlos Cartaxo Moreira, Dra. Eloiza Sales Correia, Dra.
1143 Orlene Veloso Dias, Dra. Nadia Mattos Ramalho, Dr. Anselmo Jackson Rodrigues de
1144 Almeida, Dr. Gilvan Brolini e Dra. Francisca Norma Lauria Freire. **Item 49:** PAD
1145 N°068/2017 - CTAS - PROJETO SISTEMATIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA DE
1146 ENFERMAGEM SAE-COFEN. Dra. Orlene Veloso Dias apresenta seu Parecer de
1147 Conselheiro, favorável, em parte, a aprovação do projeto apresentado, sugerindo que seja
1148 programada uma agenda comum de trabalho entre a CTAS, CTEP E CTFIS para formulação
1149 de instrumento de validação da Resolução Cofen n°358/2009, convidando um consultor,
1150 pontualmente, se necessário; inclusão da SAE como tema permanente nos eventos do Sistema
1151 Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, sensibilizando e atualizando os profissionais;
1152 discorda da necessidade de criação de um Grupo de Trabalho; e considera a proposta de curso
1153 apresentada inócua. São efetivados Dra. Orlene Veloso Dias, Dra. Francisca Norma Lauria
1154 Freire e Dr. Anselmo Jackson Rodrigues de Almeida em substituição, respectivamente, à Dra.
1155 Irene do Carmo Alves Ferreira, Dr. Jebson Medeiros de Souza e Dr. Luciano da Silva. Em
1156 discussão, Dr. Manoel Carlos Neri da Silva manifesta concordância com o Parecer da relatora,
1157 entendendo que há ações mais abrangentes para efetivação da SAE no país. A Presidência
1158 relata que havia no Cofen, em dois mil e sete, uma Câmara Técnica de Sistematização da
1159 Assistência de Enfermagem, cuja atividade principal era a realização de uma média de quinze
1160 treinamentos de curta duração pelo país. Ação que possuía pouca abrangência aos
1161 profissionais de Enfermagem, parecendo uma medida inócua. A Presidência também ressalta



ATA DA 487ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN REALIZADA DE 27 A 31 DE MARÇO DE 2017 GESTÃO 2015 – 2018

1162 a necessidade de equacionar a problemática da falta de políticas públicas para a implantação
1163 da assistência de Enfermagem sistematizada no Brasil. Refere ainda, os custos para
1164 manutenção de um Grupo de Trabalho (GT) pelo Cofen. Com a criação da Câmara Técnica de
1165 Atenção à Saúde (CTAS), objetivou-se que um dos aspectos a ser trabalhado pela mesma era
1166 uma política para a SAE, designando-se membros da Câmara e colaboradores de outros
1167 Estados, quando demandado pelos Regionais. A Presidência entende que essa política pode
1168 ser trabalhada pelas Câmaras Técnicas do Cofen e ressalta que o Programa de Mestrado
1169 Profissional tem o potencial de gerar alto impacto para a SAE no Brasil, pois formará
1170 quinhentos mestres com foco nessa área e que serão multiplicadores da SAE. Dra. Maria do
1171 Rozário de Fátima Borges Sampaio também parabeniza o Parecer da relatora, referindo sobre
1172 as ações realizadas pela extinta Câmara, da qual fazia parte. Observa que atualmente, esse tipo
1173 de treinamento não é tão eficaz, tendo em vista a obrigação do ensino da SAE dentro do
1174 Processo de Enfermagem, nas matérias de Semiologia e Semiotécnica e os treinamentos já
1175 realizados. A conselheira entende que falta uma política para a implantação efetiva da SAE e
1176 relata sobre trabalhos realizados junto à fiscalização, como a criação de um instrumento de
1177 fiscalização da implantação da SAE, desenvolvido no Piauí. Bem como, a exemplo da
1178 qualificação para fiscalização dos serviços obstétricos, realizada pela Comissão de Saúde da
1179 Mulher em conjunto com a CTFIS, a conselheira entende que poderia ser feito um projeto
1180 ligado a fiscalização da implementação da SAE. A Presidência sugere que a matéria seja uma
1181 boa pauta para discussão junto ao Ministério da Saúde, Conselho Nacional de Secretários de
1182 Saúde (CONASS) e Conselho Nacional de Secretários Municipais de Saúde (CONASEMS).
1183 Bem como, que a matéria seja pautada para discussão na programação do CBCENF, por
1184 exemplo, sobre as políticas públicas para a implantação da SAE no país, convidando os entes
1185 referidos e especialistas. Dr. Leocarlos Cartaxo Moreira refere que a matéria faz parte das
1186 atividades desenvolvidas no CBCENF, observando que, diante da sugestão da Presidência, os
1187 programas selecionados para o Mestrado profissional do Cofen, em parceria com a CAPES
1188 (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior), podem ser convidados para
1189 participar dessa atividade, alinhando o entendimento dos mesmos. Em votação, o Parecer da
1190 relatora é aprovado por unanimidade. **Item 50: PAD Nº198/2017 - SOLICITAÇÃO DE**
1191 **APOIO PARA A REALIZAÇÃO DO I CONGRESSO MARANHENSE DE**
1192 **ENFERMAGEM 2017 ACLEMED – NO CENTRO DE CONVENÇÕES PEDRO NEIVA**
1193 **DE SANTANA 1.4.3.2 TERMO DE COOPERAÇÃO - TERMO DE PARCERIA NÃO**
1194 **EFETIVADO. Dra. Nadia Mattos Ramalho apresenta seu Parecer de Conselheiro nº69/2017,**
1195 **favorável ao apoio, do Cofen, ao pleito da Assessoria de Comunicação Médica (ACLEMED),**
1196 **com ressalvas, desde que seja apresentada a documentação solicitada para atender a Decisão**
1197 **Cofen nº120/2009 e de que haja temporalidade para tramitação do processo em tela. Após**
1198 **ampla discussão, em votação, o Parecer da relatora é aprovado por sete votos, havendo duas**
1199 **abstenções, do Dr. Vencelau Jackson da Conceição Pantoja e do Dr. Luciano da Silva. Assim,**
1200 **o Plenário delibera pela aprovação do Parecer da relatora, com concessão do patrocínio**
1201 **condicionado ao cumprimento da Decisão Cofen nº120/2009, pareceres técnicos e jurídicos**
1202 **favoráveis, juntada, aos autos, de toda a documentação de habilitação da empresa proponente,**
1203 **bem como, apresentação de melhor formulação da proposta apresentada. O processo deve ser**
1204 **encaminhado à Assessoria de Cerimonial e Eventos e ao Setor de Convênios para as**



ATA DA 487ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN REALIZADA DE 27 A 31 DE MARÇO DE 2017 GESTÃO 2015 – 2018

1205 providências cabíveis junto ao proponente. **Retorno Item 04: INFORMES DOS**
1206 **CONSELHEIROS E PALAVRA AO CONATENF. 4.10 DR. VENCELAU JACKSON DA**
1207 **CONCEIÇÃO PANTOJA** – Relata sua ausência pela manhã e parte da tarde devido à
1208 participação na Oficina de ampliação do teste rápido. Amanhã, o conselheiro realizará a fala
1209 na Oficina sobre a abertura da realização do teste rápido para os profissionais de Enfermagem
1210 de nível médio e o posicionamento do Cofen com relação à assinatura de laudo. É realizada a
1211 leitura do Parecer da lavra do Dr. Vencelau Jackson da Conceição Pantoja em conjunto com a
1212 Dra. Nadia Mattos Ramalho, já aprovado anteriormente em ROP. Em discussão, Dr. Manoel
1213 Carlos Neri da Silva observa que talvez seria melhor a alteração da nomenclatura, mas é
1214 referido que o termo “laudo” é uma nomenclatura adotada pelo Ministério da Saúde. Dr.
1215 Vencelau Jackson da Conceição Pantoja refere que existem conselhos que não autorizam que
1216 os profissionais realizem a assinatura do laudo, como por exemplo, os Conselhos de
1217 Psicologia e de Assistência Social. Após demais considerações, é reafirmado o
1218 posicionamento do Cofen em relação à realização do teste rápido, conforme o referido
1219 Parecer, e que o laudo, atestando o resultado do exame, é assinado pelo Enfermeiro. Foi
1220 consenso do Plenário de que, na realização do teste rápido, se o primeiro teste for reagente, o
1221 seguinte deve ser realizado pelo Enfermeiro. Quanto ao aconselhamento, Dr. Vencelau
1222 Jackson da Conceição Pantoja refere o entendimento atual de que o mesmo é opcional, sendo
1223 realizadas orientações pré e pós-teste. Com relação à recusa de profissionais em realizar o
1224 exame, a Presidência refere que o posicionamento do Cofen estendeu a realização do teste ao
1225 Técnico de Enfermagem, além do Enfermeiro, sendo assim, competência de ambos, devendo
1226 o profissional ser capacitado para a realização do exame. Tendo o respaldo ético e legal, a
1227 recusa do profissional capacitado, não justificada, pode gerar consequências administrativas, e
1228 até mesmo, junto ao Ministério Público. **Retorno Item 03: INFORMES DA PRESIDÊNCIA.**
1229 Dr. Manoel Carlos Neri da Silva relata sobre a tramitação, na Comissão Especial na Câmara
1230 dos Deputados, do Projeto de Lei 6.437/2016 que propõe a alteração das atribuições do agente
1231 comunitário de saúde e do agente de combate às endemias. A Presidência relata sobre o
1232 posicionamento contrário do Cofen, solicitando a indicação de um colaborador para
1233 representar o Cofen na Mesa do Seminário, que ocorrerá no dia 6 de abril, para discussão
1234 desse Projeto de Lei. Dra. Nadia Mattos Ramalho sugere a participação do Conatenf. Caso
1235 tenha interesse, Dr. Manoel Carlos Neri da Silva informa que o Conatenf deve enviar
1236 manifestação a Assessoria Parlamentar do Cofen. **Retorno Item 04: INFORMES DOS**
1237 **CONSELHEIROS E PALAVRA AO CONATENF. 4.11 DRA. ORLENE VELOSO DIAS** –
1238 Informa que no âmbito de Montes Claros/MG foi criado o Protocolo de Atenção Primária,
1239 sendo reconhecido socialmente, no Conselho Municipal de Saúde, o trabalho do Enfermeiro
1240 na realização de consulta de enfermagem, frente a questionamento do Conselho Regional de
1241 Medicina (CRM). A reunião é encerrada às 19h05min. Retorno no dia trinta de março, às
1242 09h07min, estando presentes ao início da reunião Dra. Irene do Carmo Alves Ferreira, Dra.
1243 Maria do Rozário de Fátima Borges Sampaio, Dr. Antônio José Coutinho de Jesus, Dr.
1244 Luciano da Silva, Dra. Mirna Albuquerque Frota, Dr. Anselmo Jackson Rodrigues de
1245 Almeida, Dra. Dorisdaia Carvalho de Humerez, Dra. Eloiza Sales Correia, Dra. Francisca
1246 Norma Lauria Freire, Dra. Orlene Veloso Dias, Dr. Gilvan Brolini, Dr. Leocarlos Cartaxo
1247 Moreira, e Dr. Walkirio Costa Almeida. Justificadas a ausência da Dra. Márcia Anésia Coelho



**ATA DA 487ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 27 A 31 DE MARÇO DE 2017
GESTÃO 2015 – 2018**

1248 Marques dos Santos na presente data por motivos pessoais. Estiveram presentes ainda na
1249 Plenária deste dia, os membros da CONATENF Sra. Rosângela Fernandes Alves França, Sr.
1250 Emerson Cordeiro Pacheco, Sr. Jefferson Erecy Santos, Sra. Dorly Fernanda Gonçalves e Sr.
1251 Geraldo Isidoro de Santana. **Retorno Item 17. PROCESSOS ÉTICOS.** É dado o
1252 cumprimento aos seguintes itens da pauta de processos éticos. Dra. Irene do Carmo Alves
1253 Ferreira preside a Mesa. **Item 17.8:** PE COFEN Nº030/2016; ORIGEM: PE COREN-SP
1254 Nº306/2013; CONSELHEIRA RELATORA: DRA. MIRNA ALBUQUERQUE FROTA. [...].
1255 Dr. Manoel Carlos Neri da Silva preside a Mesa. **Item 17.9:** PE COFEN Nº031/2016;
1256 ORIGEM: PE COREN-MG Nº1291/42/2012; CONSELHEIRO RELATOR: DR. LUCIANO
1257 DA SILVA. [...]. **Item 17.10:** PE COFEN Nº032/2016; ORIGEM: PE COREN-SP
1258 Nº307/2013; CONSELHEIRA RELATORA: DRA. ORLENE VELOSO DIAS. [...]. **Item**
1259 **17.11:** PAD COFEN Nº119/2017; ORIGEM: PE COREN-RS Nº075/2014; CONSELHEIRA
1260 RELATORA: DRA. MIRNA ALBUQUERQUE FROTA. [...]. A reunião é suspensa para
1261 almoço às 11h00min. Retorno às 14h30min, estando presentes ao reinício da reunião Dra.
1262 Maria do Rozário de Fátima Borges Sampaio, Dr. Vencelau Jackson da Conceição Pantoja,
1263 Dr. Jebson Medeiros de Souza, Dr. Antônio José Coutinho de Jesus, Dr. Luciano da Silva,
1264 Dra. Nadia Mattos Ramalho, Dra. Mirna Albuquerque Frota, Dr. Anselmo Jackson Rodrigues
1265 de Almeida, Dra. Dorisdaia Carvalho de Humerez, Dra. Francisca Norma Lauria Freire, Dra.
1266 Orlene Veloso Dias, Dr. Gilvan Brolini, Dr. Leocarlos Cartaxo Moreira e Dr. Walkirio Costa
1267 Almeida. É dado o cumprimento aos seguintes itens da pauta de processos administrativos.
1268 **Item 51:** MINUTA DE RESOLUÇÃO - ATUALIZA E ESTABELECE PARÂMETROS
1269 PARA O DIMENSIONAMENTO DO QUADRO DE PROFISSIONAIS DE
1270 ENFERMAGEM NOS SERVIÇOS/LOCAIS EM QUE SÃO REALIZADAS ATIVIDADES
1271 DE ENFERMAGEM. Dra. Cleide Mazuela Canavezi relata que na I Oficina com os
1272 Coordenadores de Fiscalização foram sugeridas alterações para melhoria da Resolução Cofen
1273 nº527/2016. A coordenadora da Câmara Técnica de Legislação e Normas (CTLN) apresenta
1274 as propostas de alteração. Com relação, aos “Considerandos”, que não foram alterados, Dr.
1275 Jebson Medeiros de Souza sugere que o Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem
1276 (CEPE) não seja especificado, sendo mencionado de forma genérica, para não defasar a
1277 Resolução, pois o CEPE encontra-se atualmente em processo de reformulação. Dra. Cleide
1278 Canavezi mostra e explica as alterações sugeridas no artigo 3º, Inciso III; artigo 4º, alíneas a,
1279 b e c; artigo 5º; artigo 6º e seus incisos; artigo 7º; artigo 8º; artigo 9º; e pequenas alterações na
1280 redação dos artigos 10, 11 e 13; ajustes nas referências bibliográficas; e proposta da entrada
1281 em vigor em sessenta dias, após a publicação da Resolução. Dra. Cleide Canavezi explica as
1282 alterações propostas no Anexo I, destacando a inclusão de fórmula, anteriormente
1283 subentendida, inclusão de siglas, agregações de informações, retirada de exemplos, que
1284 constarão em manual simplificado, e alterações nas referências bibliográficas. No anexo II
1285 não houve alterações. Em discussão, Dra. Orlene Dias Veloso destaca a importância da
1286 Oficina para o aprimoramento da Resolução que possui um tema de alta complexidade e a
1287 necessidade do programa para a operacionalização. Dra. Cleide Canavezi refere que o
1288 programa será desenvolvido com brevidade, colocando-se as novas tabelas. Dra. Maria do
1289 Rozário de Fátima Borges Sampaio entende que a Resolução parece ficar mais clara e
1290 objetiva, agradecendo a pronta sensibilidade para a alteração da Resolução. São efetivados Dr.

**ATA DA 487ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 27 A 31 DE MARÇO DE 2017
GESTÃO 2015 – 2018**

1291 Walkirio Costa Almeida e Dra. Francisca Norma Lauria Freire em substituição,
1292 respectivamente, ao Dr. Manoel Carlos Neri da Silva e Dr. Luciano da Silva. Em votação, a
1293 versão apresentada da Minuta é aprovada por unanimidade, devendo ser encaminhada à
1294 Assessoria Legislativa para adequações e formatações. **Item 52 (Inclusão de pauta):**
1295 MEMORANDO Nº79/2017 – CONSELHEIRO FEDERAL. Dr. Jebson Medeiros de Souza
1296 solicita a inclusão em pauta do Memorando de sua lavra e a inclusão é deferida pela
1297 Presidência da Mesa. Dra. Irene do Carmo Alves Ferreira apresenta o pleito para participação
1298 na *International Conferense on Forensic Nursing Science and Practice* a ser realizada no
1299 período de 11 a 14 de outubro de 2017 em Toronto/Canadá, contemplando a participação do
1300 Dr. Jebson Medeiros de Souza, Dra. Irene do Carmo Alves Ferreira e do Sr. Daniel Amaral de
1301 Castro, empregado público do Cofen com proficiência na língua inglesa e experiência em
1302 viagens internacionais, para auxiliar na comunicação técnica no evento. Apresentados os
1303 objetivos, programação e as Portarias do Grupo de Trabalho (GT) do Cofen instituído para
1304 estudar a proposta de Minuta de Resolução para regulamentação da Enfermagem Forense no
1305 Brasil. Em discussão, Dr. Antônio Coutinho de Jesus refere problemas do requerido
1306 funcionário com o cumprimento de sua carga horária, mas após demais considerações dos
1307 conselheiros que relatam o bom serviço do mesmo no assessoramento dos conselheiros em
1308 viagens internacionais, o conselheiro refere que sua observação não se refere ao trabalho do
1309 mesmo nas viagens internacionais, mas problemas internos. O conselheiro apresenta ainda,
1310 interesse em participação no evento. Dra. Eloiza Sales Correia retorna ao Plenário. Dr.
1311 Vencelau Jackson da Conceição Pantoja defende a participação dos conselheiros devido à
1312 importância da temática. Dr. Jebson Medeiros de Souza refere a importância do evento para
1313 continuidade do trabalho que vêm sendo desenvolvido pelo GT e prosseguimento dos
1314 contatos feitos com os palestrantes participantes do CBCENF. Dra. Maria do Rozário de
1315 Fátima Borges Sampaio considera importante a representação a ser feita para defesa do
1316 avanço nessa área de atuação profissional e, com base na aprovação do Manual de Viagens ao
1317 Exterior, considera que a delegação do Cofen deve ser composta por até três membros,
1318 incluindo o empregado para assessoramento. Dra. Dorisdaia Carvalho de Humerez considera
1319 importante, a inclusão da discussão da participação do Dr. Antônio José Coutinho de Jesus
1320 nesse momento, bem como, Dra. Orlene Veloso Dias faz encaminhamento pela inclusão do
1321 Dr. Antônio José Coutinho de Jesus no pleito, considerando que o Plenário é soberano para
1322 essas deliberações, o que também consta no Manual aprovado. Dr. Leocarlos Cartaxo Moreira
1323 lembra que a programação científica do 20º CBCENF está em construção, solicitando
1324 informações do GT sobre a programação de alguma atividade e Dra. Irene do Carmo Alves
1325 Ferreira informa que o GT se reunirá no próximo mês, podendo discutir a matéria. Após
1326 demais considerações, são colocados em votação, os encaminhamentos da Dra. Orlene Veloso
1327 Dias, pela inclusão do Dr. Antônio José Coutinho de Jesus no pleito, e da Dra. Maria do
1328 Rozário de Fátima Sampaio, pela deliberação sobre o pedido apresentado formalmente,
1329 originalmente com três participantes. Em votação, a inclusão do conselheiro no pleito é
1330 aprovada por sete votos, a saber do Dr. Walkirio Costa Almeida, Dr. Vencelau Jackson da
1331 Conceição Pantoja, Dr. Antônio José Coutinho de Jesus, Dr. Luciano da Silva, Dra. Mirna
1332 Albuquerque Frota, Dra. Nadia Mattos Ramalho e Dra. Irene do Carmo Alves Ferreira. O
1333 encaminhamento pelo requerimento original com três participantes recebe dois votos, da Dra.



**ATA DA 487ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 27 A 31 DE MARÇO DE 2017
GESTÃO 2015 – 2018**

1334 Maria do Rozário de Fátima Borges Sampaio e do Dr. Jebson Medeiros de Souza. Em
1335 segunda votação, é aprovada a participação dos quatro indicados, por oito votos, havendo uma
1336 abstenção da Dra. Maria do Rozário de Fátima Borges Sampaio. Assim, fica aprovada a
1337 representação dos conselheiros federais Dr. Jebson Medeiros de Souza, Dra. Irene do Carmo
1338 Alves Ferreira e Dr. Antônio José Coutinho de Jesus, assessorados pelo empregado público
1339 Sr. Daniel Amaral de Castro, no evento em tela, concedendo passagens, diárias e inscrições
1340 para a participação dos mesmos na Conferência. **Item 53: PAD N°879/2016 - CRIAR O SITE**
1341 **PARA O CONARENF.** O Sr. Sandy Andrade, Assessor de Comunicação, apresenta duas
1342 propostas de *layout* para a nova marca da Comissão Nacional de Residência em Enfermagem
1343 (CONARENF). A primeira proposta representa a fusão de uma lâmpada, símbolo da
1344 Enfermagem, e um símbolo “*pin*” para remeter a precisão e ao objetivo da Residência em
1345 Enfermagem. A segunda proposta apresenta ícone com a fusão abstrata de três elementos: um
1346 livro de onde sai o conhecimento, a linha do eletrocardiograma remetendo à saúde e pixels
1347 remetendo à informação digital. Em discussão, Dr. Vencelau Jackson da Conceição Pantoja é
1348 favorável a segunda ideia, mas entende que a imagem da mesma deveria ser melhorada. Após
1349 demais considerações, as propostas são colocadas em votação e a segunda proposta de
1350 logomarca é aprovada por oito votos. **Item 54 (Inclusão de pauta): PAD N°645/2016 - OE**
1351 **18- ORÇAMENTO DO COFEN 2017.** Sr. Michel Figueiró, chefe do Departamento
1352 Financeiro, apresenta ao Plenário informações sobre a situação financeira e orçamentária do
1353 Cofen ao final do exercício de dois mil e dezesseis. A mesa destaca a ocorrência de superávit,
1354 a diminuição dos custos com tarifas bancárias e os comparativos dos exercícios de dois mil e
1355 quinze e dois mil e dezesseis, observando que em dois mil e quinze as despesas foram de 37%
1356 com gasto de pessoal, 36% de apoio aos Regionais e ações direcionadas aos profissionais de
1357 enfermagem e 25% de gastos com a estrutura. Enquanto, em dois mil e dezesseis houve 36%
1358 de gasto com pessoal, 53% de apoio aos Regionais e ações direcionadas aos profissionais de
1359 enfermagem e 11% de gastos com a estrutura. Diante dos dados, a Mesa observa que o Cofen
1360 apresenta um equilíbrio financeiro e orçamentário. Ressalta que os conselheiros interessados
1361 têm acesso às informações que constaram na referida prestação de contas. Os conselheiros
1362 fazem suas considerações, elogiando o trabalho dos funcionários do Departamento Financeiro
1363 e da Divisão de Orçamento e Empenho, destacando o trabalho do Sr. Michel Figueiró e da
1364 Sra. Luciana Gaúna. Dr. Jebson Medeiros de Souza relata sobre algumas medidas adotadas
1365 pela Diretoria para a contenção de gastos. Após demais considerações, Dr. Manoel Carlos
1366 Neri da Silva relata que a reformulação foi baseada em solicitações apresentadas pelos Setores
1367 do Cofen e discutidas em reunião com o setor técnico e apresenta a Minuta de Resolução que
1368 autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares e especiais ao orçamento do Cofen
1369 para o Exercício de dois mil e dezessete no valor de R\$40.697.047,15 (quarenta milhões,
1370 seiscentos e noventa e sete mil, quarenta e sete reais e quinze centavos). Em discussão, sem
1371 inscritos. Em votação, a proposta da segunda reformulação orçamentária do Cofen, para o
1372 presente exercício, é aprovada por unanimidade. A reunião é suspensa para intervalo às
1373 16h25min. Retorno às 17h08min, estando ausentes Dra. Irene do Carmo Alves Ferreira, Dra.
1374 Dorisdaia Carvalho de Humerez e Dra. Márcia Anésia Coelho Marques dos Santos. **Item 55:**
1375 **PAD N°222/2017 - COREN-AL - PRESTAÇÃO DE CONTAS 2016.** Apresentado o
1376 Memorando Controladoria n°056/2017 que considera a migração de sistemas de gestão



ATA DA 487ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN REALIZADA DE 27 A 31 DE MARÇO DE 2017 GESTÃO 2015 – 2018

1377 orçamentária/contábil no mês de janeiro de dois mil e dezessete uma excepcionalidade, nos
1378 moldes do que prevê a Resolução Cofen nº504/2016 e entende que merece deferimento a
1379 prorrogação peticionada pelo Regional, até 31 de março de 2017. Em discussão, após
1380 manifestação do Dr. Gilvan Brolini, a Presidência reforça as orientações repassadas aos
1381 Regionais com relação a apresentação do Relatório de Gestão dos Regionais ao TCU até o dia
1382 31 de maio e encaminhamento da Prestação de Contas ao Cofen até o dia 28 de fevereiro,
1383 conforme Lei 5.905/1973, Regimento Interno do Cofen e Resolução Cofen nº504/2016. Em
1384 votação, a prorrogação, até 31 de março de 2017, é aprovada por unanimidade. **Item 56:** PAD
1385 Nº892/2015 - IMPLANTAR METODOLOGIA DE ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E
1386 AVALIAÇÃO DE PROJETOS INTERNOS. Dr. Marcelo Felipe Moreira Persegona, chefe da
1387 Assessoria de Planejamento e Gestão, realiza apresentação, ao Plenário, sobre a Metodologia
1388 e o Manual da Metodologia de Gerenciamento de Projetos. Dra. Orlene Veloso Dias apresenta
1389 seu Parecer de Conselheiro nº18/2017, favorável à aprovação do Manual da Metodologia de
1390 Gerenciamento de Projetos. Após discussão, em votação, o Parecer da relatora é aprovado por
1391 unanimidade. O processo deve ser encaminhado à Assessoria Legislativa para elaboração de
1392 Resolução que aprova o Manual apresentado. **Item 57:** PAD Nº197/2017 - COREN-AP -
1393 PRESTAÇÃO DE CONTAS EXERCÍCIO 2016; APENSO: PAD Nº682/2015 – OE 18.
1394 COREN-AP – PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2016.
1395 Apresentado o Memorando Controladoria nº052/2017 que considera o ato de intervenção na
1396 Diretoria do Regional, uma excepcionalidade, nos moldes do que prevê a Resolução Cofen
1397 nº504/2016 e entende que merece deferimento, a prorrogação pelo prazo de 30 (trinta) dias,
1398 expirando-se em 3 de abril de 2017. Em discussão, Dra. Nadia Mattos Ramalho esclarece que
1399 a prestação de contas já foi encaminhada dentro do prazo solicitado, de 20 (vinte) dias. Em
1400 votação, a prorrogação pelo prazo de 20 (vinte) dias, prazo solicitado, é aprovada por
1401 unanimidade. **Item 58:** PAD Nº156/2016 - COREN-SE: SEMANA SERGIPANA DE
1402 ENFERMAGEM. Dr. Luciano da Silva apresenta seu Parecer de Conselheiro nº87/2017,
1403 favorável à aprovação da prestação de contas do referido projeto. Em discussão, sem inscritos.
1404 Em votação, Parecer aprovado por unanimidade. **Item 59:** PAD Nº633/2015 - COREN-MS:
1405 SOLICITA FUNAD PARA OS MESES DE OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO
1406 2015. Dr. Leocarlos Cartaxo Moreira apresenta seu Parecer de Conselheiro nº64/2017,
1407 favorável à aprovação da prestação de contas do Regional. Em discussão, sem inscritos. Em
1408 votação, Parecer aprovado por unanimidade. **Item 60:** PAD Nº851/2015 - COREN-RN:
1409 PROJETO DA SEMANA DE ENFERMAGEM 2016. Dra. Mirna Albuquerque Frota
1410 apresenta seu Parecer de Conselheiro nº25/2017, que diante do exposto, recomenda a
1411 aprovação da Prestação de Contas da Semana de Enfermagem do Coren-RN. Dr. Manoel
1412 Carlos Neri da Silva se ausenta e Dra. Irene do Carmo Alves Ferreira retorna e assume os
1413 trabalhos da mesa. São efetivados Dr. Gilvan Brolini e Dr. Anselmo Jackson Rodrigues de
1414 Almeida em substituição, respectivamente, ao Dr. Manoel Carlos Neri da Silva e Dr. Antônio
1415 José Coutinho de Jesus. Ausentes Dra. Orlene Veloso Dias e Dra. Eloiza Sales Correia. **Item**
1416 **61:** PAD Nº731/2015 - COREN-MS: PROJETO DA 6ª SEMANA DE ENFERMAGEM. Dr.
1417 Leocarlos Cartaxo Moreira apresenta seu Parecer de Conselheiro nº65/2017, favorável à
1418 aprovação da prestação de contas do Regional. Em discussão, sem inscritos. Em votação,
1419 Parecer aprovado por unanimidade. **Item 62:** PAD Nº186/2015 – PROJETOS ESPECIAIS –



**ATA DA 487ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 27 A 31 DE MARÇO DE 2017
GESTÃO 2015 – 2018**

1420 ENCONTRO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE (ENCRESE) E ENCONTRO
1421 DE TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM (ENSATE). Dr. Luciano da Silva
1422 apresenta seu Parecer de Conselheiro, favorável à aprovação da Prestação de Contas. Em
1423 discussão, o relator explica a ocorrência de não devolução de recurso, posteriormente
1424 devolvido e solucionado. Entretanto, após manifestações quanto à intempestividade da
1425 devolução, Dr. Luciano da Silva altera seu Parecer, aprovando a Prestação de Contas com
1426 ressalvas. Em votação, o Parecer do relator, com a alteração, é aprovado por unanimidade. A
1427 reunião é encerrada às 18h28min. Retorno no dia trinta e um de março às 08h35min, estando
1428 presentes, ao início da reunião, Dra. Irene do Carmo Alves Ferreira, Dra. Maria do Rozário de
1429 Fátima Borges Sampaio, Dr. Antônio José Coutinho de Jesus, Dr. Luciano da Silva, Dra.
1430 Mirna Albuquerque Frota, Dr. Anselmo Jackson Rodrigues de Almeida, Dra. Francisca
1431 Norma Lauria Freire, Dra. Orlene Veloso Dias, Dr. Gilvan Brolini, Dr. Leocarlos Cartaxo
1432 Moreira e Dr. Walkirio Costa Almeida. Estiveram presentes ainda na Plenária deste dia, os
1433 membros da Conatenf Sr. Emerson Cordeiro Pacheco, Sr. Jefferson Erecy Santos e Sra. Dorly
1434 Fernanda Gonçalves. Justificada a ausência da Sra. Rosângela Fernandes Alves França que
1435 retornou ao seu Estado para participação na ROP do Coren-ES. Dra. Irene do Carmo Alves
1436 Ferreira preside a Mesa. É dado o cumprimento aos seguintes itens da pauta de processos
1437 administrativos. **Item 63:** PAD Nº059/2017 - PROPOSTA DE PROJETO DE LEI PARA
1438 ALTERAR A LEGISLAÇÃO QUE DISPÕE SOBRE OS CONSELHOS FEDERAL E
1439 REGIONAIS DE ENFERMAGEM. Após análise dos documentos encaminhados pelos
1440 Regionais, é apresentada a proposta de Nota Técnica elaborada pela Câmara Técnica de
1441 Legislação e Normas (CTLN), a ser encaminhada ao Ministério do Trabalho. Dra. Irene do
1442 Carmo Alves Ferreira realiza leitura da Nota Técnica nº001/2017/CTLN/Cofen, referente ao
1443 Projeto de Lei (PL) apresentado pela Deputada Federal Carmen Zanotto (PPS-SC), que sugere
1444 a alteração da Lei Federal nº5.905 de 12 de julho de 1973 que dispõe sobre a criação dos
1445 Conselhos Federal e Regionais de Enfermagem. Chegam ao Plenário Dra. Nadia Mattos
1446 Ramalho, Dr. Vencelau Jackson da Conceição Pantoja, Dra. Márcia Anésia Coelho Marques
1447 dos Santos, Dra. Eloiza Sales Correia e Dra. Dorisdaia Carvalho de Humerez. Em discussão,
1448 Dr. Leocarlos Cartaxo Moreira e Dra. Irene do Carmo Alves Ferreira se manifestam em
1449 concordância com a Nota Técnica, tendo em vista que o PL parece apresentar uma proposta
1450 inviável dentro da realidade do Conselho e de seu orçamento. Em votação, a Nota Técnica é
1451 aprovada por unanimidade, devendo ser encaminhada à Assessoria Parlamentar para
1452 conhecimento e providências necessárias. **Item 64:** PAD Nº151/2017 - PRÊMIO FISCALIZE
1453 COFEN/CÂMARA TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO. Apresentado o Regulamento para
1454 inscrições no Prêmio Fiscalize e a logomarca proposta. Dr. Walkirio Costa Almeida refere
1455 alteração necessária no artigo 4º para readequação da data do período de inscrição. Dr. Jebson
1456 Medeiros de Souza retorna ao Plenário. Em discussão, Dra. Orlene Veloso Dias reapresenta
1457 sua proposta de realizar uma concorrência por categorias, dividindo os Regionais pelo porte, o
1458 que lhe parecer ser mais democrático. Dr. Leocarlos Cartaxo Moreira refere a importância que
1459 o projeto premiado deve ter para a sociedade, mas também, para o Sistema Cofen/Conselhos
1460 Regionais e para a própria Fiscalização. Bem como, a importância da elaboração dos
1461 instrumentos para avaliação dos trabalhos e divulgação das informações sobre a premiação.
1462 Dr. Vencelau Jackson da Conceição Pantoja entende que os critérios propostos são



**ATA DA 487ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 27 A 31 DE MARÇO DE 2017
GESTÃO 2015 – 2018**

1463 abrangentes, podendo se avaliar os Regionais independentemente do porte. Dra. Maria do
1464 Rozário de Fátima Borges Sampaio também apresenta esse entendimento, referindo que um
1465 critério único lhe parece mais democrático. Refere que a questão avaliada, será a relevância
1466 da proposta, havendo a possibilidade de um Regional de menor porte apresentar ações mais
1467 resolutivas que conselhos de maior porte. A conselheira também sugere que conste no
1468 regulamento, um termo de cessão de uso das experiências premiadas para o Sistema,
1469 documento que deve ser preenchido no momento de inscrição dos projetos. O coordenador da
1470 CTFIS ressalta que o prêmio visa incentivar os Regionais a desenvolverem novas propostas
1471 de trabalho, e após avaliação, as propostas exitosas poderão ser transformadas em políticas
1472 gerais de trabalho para todo o Sistema. Com relação à proposta de categorização, Dr. Walkirio
1473 Costa Almeida refere que a CTFIS buscou adotar critérios abrangentes, independentes do
1474 potencial econômico dos Regionais, para que este não fosse um elemento definidor e observa
1475 que Regionais de menor porte vêm trazendo contribuições interessantes para o processo de
1476 Fiscalização do Sistema. Com relação ao alcance para a Fiscalização, a CTFIS planeja a
1477 divulgação do material não só internamente, no site do Cofen, mas propõe a elaboração de
1478 artigo na Revista Enfermagem em Foco. Quanto ao instrumento, Dr. Walkirio Costa Almeida
1479 refere que pode ser aproveitada a expertise da Comissão Científica do CBCENF, adaptando-
1480 se o instrumento de trabalho para a avaliação. Bem como, acata a proposta de adotar um
1481 termo de cessão, tendo em vista o objetivo de transformar experiências exitosas em modo de
1482 operação em todo o Sistema. Também será incorporada, a observação do Dr. Leocarlos
1483 Cartaxo Moreira, quanto à análise e divulgação dos trabalhos durante o SENAFIS. Dr.
1484 Walkirio Costa Almeida é efetivado em substituição ao Dr. Manoel Carlos Neri da Silva. Em
1485 votação, o Regulamento do Prêmio Fiscalize, com as alterações acatadas, é aprovado por
1486 unanimidade. Dra. Maria do Rozário de Fátima Borges Sampaio se ausenta para viagem de
1487 retorno ao seu Estado e Dra. Márcia Anésia Coelho Marques dos Santos é efetivada em seu
1488 lugar. **Item 65:** PAD N°042/2017 - COREN-SP: IMPEDIMENTO DO EXERCÍCIO
1489 PROFISSIONAL EM CASO DE NÃO PAGAMENTO OU ATRASO NA ANUIDADE. Dra.
1490 Irene do Carmo Alves Ferreira apresenta a Minuta de Resolução que suspende os efeitos da
1491 Resolução Cofen n°517/2016, a qual autorizou os Regionais a promoverem, por meio de
1492 processo administrativo, a suspensão do exercício profissional dos inscritos inadimplentes, até
1493 o julgamento do Recurso Extraordinário n°647.885 pelo STF. Em discussão, sem inscritos.
1494 Em votação, a Minuta é aprovada por unanimidade. **Item 66:** PAD N°338/2016 -
1495 PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DOS CONSELHOS DE ENFERMAGEM
1496 REFIS/ENFERMAGEM. Apresentado o Parecer de Conselheiro Federal n°92/2017, da lavra
1497 do Dr. Antônio José Coutinho de Jesus, após pedido de vista dos autos. O Parecer conclui
1498 pela possibilidade de desconto sobre juros e multa ao adimplemento e parcelamento, mas
1499 entende que sobre a atualização monetária seria uma prática irregular. Bem como, a
1500 atualização do presente Refis deve observa a Resolução Cofen n°535/2017. Dr. Manoel
1501 Carlos Neri da Silva chega ao Plenário. Após manifestações do relator e do Dr. Luiz Muglia,
1502 Assessor Legislativo, a matéria é posta em votação e aprovada por unanimidade. Dr. Anselmo
1503 Jackson Rodrigues de Almeida é efetivado em substituição ao Dr. Luciano da Silva que se
1504 ausenta. **Item 67 (Inclusão de pauta):** PAD N°240/2017 - OE 7. ATUALIZAÇÃO DA
1505 RESOLUÇÃO COFEN N°. 343/2009 SOBRE PLATEC E FUNAD 1.4.1.1 DOSSIÊ DE



**ATA DA 487ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 27 A 31 DE MARÇO DE 2017
GESTÃO 2015 – 2018**

1506 MINUTA DE ATO NORMATIVO OU ORDINATÓRIO. Tendo em vista a realização de
1507 estudo para adequação da Resolução Cofen nº343/2009, conforme as Portarias Cofen
1508 nº80/2017 e nº179/2017 é apresentada, para deliberação do Plenário, a Minuta de Resolução
1509 que altera, no âmbito do Cofen, o Plano de Trabalho Especial (PLATEC); Fundo de Apoio a
1510 Atividades Administrativas dos Conselhos Regionais (FUNAD) e outras modalidades de
1511 transferências voluntárias, na forma de acordo de contribuição, acordo de empréstimo,
1512 patrocínios, doações e subvenções. Em discussão, sem inscitos. Em votação, a Minuta de
1513 Resolução apresentada é aprovada por unanimidade, ficando pendente sua publicação, devido
1514 a necessidade de aprovação do Manual, anexo da Resolução, que deve ser apreciado na
1515 próxima ROP. **Item 68:** PAD Nº122/2017 - ADMISSÃO DE ENFERMEIRO EM VAGA DE
1516 TÉCNICO DE ENFERMAGEM. Dr. Manoel Carlos Neri da Silva lembra que se trata de uma
1517 matéria já deliberada pelo Plenário e observa que o PAD em tela se refere a uma consulta do
1518 Comando da Aeronáutica recebida pelo Cofen em 26 de janeiro de 2017 e remetida à CTLN
1519 para Parecer. É apresentado o Parecer nº005/2017/Cofen/CTLN com o entendimento de que o
1520 profissional de Enfermagem de formação acadêmica superior, não poderá ocupar o cargo de
1521 uma categoria inferior quando não detentor do diploma ou certificado para tal, bem como,
1522 ausência do registro no Conselho Regional de Enfermagem de sua jurisdição, por
1523 descumprimento ao previsto na Lei nº7.498/1986, regulamentada pelo Decreto nº94406/1987.
1524 Sugere ainda, a emissão de Parecer Normativo para extinguir novas arguições sobre a matéria.
1525 Em discussão, sem inscitos. Em votação, o Parecer da CTLN é aprovado por unanimidade,
1526 devendo o mesmo ser convertido em Parecer Normativo. Ausentam-se do Plenário, Dra.
1527 Márcia Anésia Coelho Marques dos Santos e Dra. Dorisdaia Carvalho de Humerez. **Retorno**
1528 **Item 03:** INFORMES DA PRESIDÊNCIA. Dr. Manoel Carlos Neri da Silva apresenta ao
1529 Plenário o Memorando Interno nº24/2017/DPAC/Cofen que informa o não conhecimento do
1530 Recurso Especial interposto pelo Cofen nos autos da Ação Civil Pública
1531 nº2005.70.00.018003-8/PR. Assim, em obediência à Decisão do Superior Tribunal de Justiça
1532 (STJ), não deve ser exigido dos estudantes de Enfermagem, a inscrição temporária para a
1533 realização do estágio extracurricular; exigir a apresentação de histórico escolar, quando do
1534 requerimento do registro profissional; e exigir a apresentação de Certidão de
1535 Responsabilidade Técnica e anotação de enfermeiro responsável técnico para as instituições
1536 de ensino. Será dado conhecimento aos Regionais para cumprimento. A Presidência
1537 determina que a ASSLEGIS corrija a, recém-publicada, Resolução que instituiu o novo
1538 Manual de Procedimentos Administrativos para Registro e Inscrição de Profissionais, pois a
1539 mesma foi publicada com erro em relação a exigência de histórico escolar, divergente da
1540 aprovação do Plenário. Dr. Gilvan observa que será também necessária a alteração do
1541 artigo 18 da referida Resolução. Dra. Orlene Veloso Dias alerta pela possibilidade de
1542 integralização do curso de Enfermagem, em prazo inferior a cinco anos, conforme exceção
1543 constante em Resolução do Conselho Nacional de Educação. **Retorno Item 04:** INFORMES
1544 DOS CONSELHEIROS E PALAVRA AO CONATENF. **4.12 DRA. ELOIZA SALES**
1545 **CORREIA** – Relata sobre realização de reunião extraordinária do Grupo Técnico de
1546 Acompanhamento Eleitoral do Cofen (GTAE) e questiona sobre a colocação de pontos de
1547 votação dentro dos Regionais, referindo preocupação ao entender que esse tipo de situação
1548 pode favorecer a ocorrência de boca de urna e favorecer chapas de situação. A Presidência



**ATA DA 487ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 27 A 31 DE MARÇO DE 2017
GESTÃO 2015 – 2018**

1549 refere que a matéria está disciplinada no código eleitoral, sendo opcional, não podendo, o
1550 Cofen, obrigar a instalação de computadores para pontos de votação nos Regionais. É uma
1551 decisão que cabe ao Regional, mas a Presidência concorda que não é uma boa opção,
1552 referindo o amplo acesso que há atualmente à internet e a possibilidade de recuperação da
1553 senha pelo sistema de votação, quando o profissional não a recebe. Os contratos do Cofen
1554 visam o fornecimento do sistema de votação e de auditoria. A reunião é suspensa para
1555 intervalo às 10h29min. Retorno às 10h39min, estando presentes ao reinício Dr. Manoel
1556 Carlos Neri da Silva, Dr. Vencelau Jackson da Conceição Pantoja, Dr. Jebson Medeiros de
1557 Souza, Dr. Antônio José Coutinho de Jesus, Dra. Mirna Albuquerque Frota, Dra. Dorisdaia
1558 Carvalho de Humerez, Dr. Walkirio Costa Almeida, Dr. Anselmo Jackson Rodrigues de
1559 Almeida, Dr. Gilvan Brochini, Dr. Leocarlos Cartaxo Moreira, Dra. Márcia Anésia Coelho
1560 Marques dos Santos e Dra. Orlene Veloso Dias. **Item 69 (Inclusão de pauta):** PAD
1561 Nº153/2017 – OE 13. APOIO DO COFEN AO VII CONGRESSO REGIONAL DE
1562 ENFERMAGEM – JURU/PB. Dr. Anselmo Jackson Rodrigues de Almeida apresenta seu
1563 Parecer de Conselheiro nº083/2017, favorável à concessão do repasse de R\$35.000,00 (trinta
1564 e cinco mil reais) em apoio ao Projeto “VIII Congresso Regional de Enfermagem em Juru –
1565 PB”, havendo contrapartidas de R\$10.000,00 (dez mil reais) pelo Coren-PB e R\$20.000,00
1566 (vinte mil reais) das Secretarias Municipais de Saúde, totalizando o valor global de
1567 R\$65.000,00 (sessenta e cinco mil reais). O evento ocorrerá no período de 4 a 5 de maio de
1568 2017, tendo como tema “A Enfermagem em constante transformação.” Tendo em vista, o
1569 entendimento jurídico de concessão no valor máximo de 50% (cinquenta por cento) do valor
1570 total do evento, a Presidência sugere a concessão de 80% (oitenta por cento) do valor
1571 pleiteado. Dr. Anselmo Jackson Rodrigues de Almeida refere participação em edição anterior
1572 do evento, muito exitoso, bem como refere participação da Conatenf em edição do evento
1573 também, com bons relatos. O relator acata o encaminhamento da Mesa. Em votação, o
1574 Parecer do relator, com a alteração, é aprovado por unanimidade. Ausentam-se Dra. Mirna
1575 Albuquerque Frota e Dr. Anselmo Jackson Rodrigues de Almeida. **Item 70:** PAD Nº882/2016
1576 - COREN-ES: SOLICITAÇÃO DE PARECER A RESPEITO DE CURSOS FEITOS À
1577 DISTÂNCIA (SOLANGE BARBOZA FERNANDES THOMPSON). Apresentado o Parecer
1578 nº 04/2017/CTEP-Cofen que indica a impossibilidade de registro de Certificado nas condições
1579 apresentadas, tendo em vista o não atendimento a legislação vigente. Após discussão, em
1580 votação, o Parecer da CTEP é aprovado por unanimidade. **Item 71:** PAD Nº782/2016 -
1581 COREN-ES: SOLICITAÇÃO DE PARECER A RESPEITO DA LEI Nº 7.498/86 -
1582 SUPERVISÃO PRESENCIAL OU NÃO DE AUXILIAR E TÉCNICOS EM
1583 ENFERMAGEM. Apresentado o Parecer nº 04/2017/COFEN/CTAS que entende não haver
1584 óbice a presença do auxiliar de enfermagem ou do técnico de enfermagem no
1585 acompanhamento aos pacientes em transporte eletivo, não necessitando da presença física do
1586 enfermeiro, desde que o mesmo avalie e oriente o profissional escalado para o transporte.
1587 Enfatiza ainda, que o Regional promova a fiscalização quanto a indícios de
1588 subdimensionamento. Em discussão, Dr. Gilvan Brochini observa que, no caso, se trata de
1589 transporte do paciente para residência, sendo realizada em muitas redes de atendimento, sem a
1590 necessidade específica de profissional de Enfermagem, exigida em casos que envolvem outras
1591 questões. Sra. Dorly Fernanda Gonçalves refere que trabalha no transporte inter-hospitalar e



ATA DA 487ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN REALIZADA DE 27 A 31 DE MARÇO DE 2017 GESTÃO 2015 – 2018

1592 entende que no caso em tela, se trata de transporte entre o CAPS (Centro de Atenção
1593 Psicossocial) e a residência do paciente, um caso simples. Entretanto, geralmente no setor de
1594 transporte hospitalar acontece muitas intercorrências e o enfermeiro só está presente no
1595 horário comercial, tendo que se lidar com um operador de rádio, não profissional de saúde.
1596 No caso em tela, a Presidência entende que o Parecer parece correto, tendo em vista a
1597 avaliação prévia do Enfermeiro e orientação para fiscalização para observação de
1598 dimensionamento. Dra. Francisca Norma Lauria Freire refere já ter trabalhado nesse tipo de
1599 CAPS-dia e refere que é realizada a análise prévia do enfermeiro e que a escolha de um
1600 auxiliar de enfermagem, profissional de saúde, se deve devido a forma de manejo do
1601 profissional com o paciente, pois do contrário, são recebidas reclamações dos familiares
1602 referentes a falta de habilidade no trato com os pacientes, mesmo sem complicações de surto.
1603 Dra. Eloiza Sales Correia retorna ao Plenário. Em votação, o Parecer da CTAS é aprovado por
1604 unanimidade. **Item 72 (Inclusão de pauta):** PAD Nº121/2017 - OE 16. COREN-RS
1605 HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO Nº 024/2017 "DISPÕE SOBRE PERDA DE MANDATO
1606 E SUBSTITUIÇÃO DE CONSELHEIRO EFETIVO DO PLENÁRIO DO CONSELHO
1607 REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RS PARA O TRIÊNIO 2015-2017". Apresentado o
1608 Parecer ASSLEGIS nº022/2017, favorável à homologação da Decisão do Regional. Em
1609 discussão, sem inscritos. Em votação, a homologação da Decisão Coren-RS nº024/2017, é
1610 aprovada por unanimidade. **Item 73:** PAD Nº817/2016 - REALIZAÇÃO DO 1º CONEPENF.
1611 Apresentado o Termo de Referência e seu objeto, referente a contratação de empresa
1612 especializada na prestação de serviços de hospedagem, locação de espaço físico, infraestrutura
1613 e alimentação para realização de Conferência Nacional de Ética em Enfermagem que ocorrerá
1614 na cidade de Brasília/DF, no mês de junho de dois mil e dezessete. Apresentado o
1615 Memorando nº079/2017/Departamento Administrativo, informando o valor estimado e sua
1616 respectiva previsão orçamentária. Em discussão, sem inscritos. Em votação, é aprovada por
1617 unanimidade, a abertura de processo licitatório para a contratação do serviço em tela. **Item 74**
1618 **(Inclusão de pauta):** PAD Nº844/2016 - OE 18. COREN-PI: PROPOSTA
1619 ORÇAMENTÁRIA ANUAL - EXERCÍCIO 2017 E RESPECTIVAS REFORMULAÇÕES
1620 ORÇAMENTÁRIAS. Apresentada a Decisão do Regional e o Memorando Controladoria
1621 nº079/2016 referente à homologação da Decisão Coren-PI nº24/2017, que dispõe sobre a
1622 abertura de créditos adicionais no valor de R\$1.029.000,00 (um milhão e vinte e nove mil
1623 reais) em suplementação, oriundos de utilização parcial do superávit financeiro do exercício
1624 de dois mil e dezesseis. A Controladoria Geral considera a Decisão do Regional apta para
1625 homologação, com recomendação para que, após a homologação da Decisão, o Regional seja
1626 cientificado para enviar o cronograma anual de desembolso readequado conforme dispõe a
1627 Resolução Cofen nº503/2016. Em discussão, sem inscritos. Em votação, aprovado por
1628 unanimidade. **Item 75 (Inclusão de pauta):** PAD Nº158/2017 - OE 07. COFEN -
1629 MUDANÇA DE CIDADE DA REALIZAÇÃO DA ROP DE MACAPÁ/AP PARA PORTO
1630 VELHO/RO. Tendo em vista a realização de ROP descentralizada do Cofen no Estado de
1631 Porto Velho, em maio, é apresentado o Termo de Referência e seu objeto, relativo a
1632 contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de espaço físico,
1633 infraestrutura e alimentação. Apresentado o Memorando nº142/2017/Compras, informando o
1634 valor estimado, e a Nota de Pré-empenho nº92/2017 com a respectiva previsão orçamentária.



**ATA DA 487ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 27 A 31 DE MARÇO DE 2017
GESTÃO 2015 – 2018**

1635 Em discussão, sem inscritos. Em votação, é aprovada por unanimidade, a abertura de processo
1636 licitatório para a contratação do serviço em tela. **Item 76:** PAD Nº945/2016 - COREN-AM -
1637 ORIENTAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL; PAD Nº086/2017 - COREN-AM -
1638 COMUNICA INTERESSE NA VENDA DO IMÓVEL E SOLICITA ORIENTAÇÕES E
1639 AUTORIZAÇÃO PARA VENDA. Dr. Antônio José Coutinho de Jesus apresenta seu Parecer
1640 de Conselheiro nº88/2017 que opina favoravelmente à autorização de alienação do imóvel,
1641 recomendando as orientações necessárias para que o Regional realize o trâmite do processo,
1642 dando conhecimento posterior ao Cofen, dos atos praticados. Em discussão, Dr. Manoel
1643 Carlos Neri da Silva entende que o Regional terá que abrir uma concorrência pública para
1644 realização da venda, conforme a Lei 8.666/1993, devendo a análise ser feita pela assessoria
1645 jurídica do próprio Regional. Dr. Jebson Medeiros de Souza solicita esclarecimento quanto à
1646 apresentação de justificativa, nos autos, para a venda. Dr. Gilvan Brochini informa que o
1647 Coren-AM tem três imóveis, mas está em um imóvel alugado. Antes, o Regional estava
1648 instalado no imóvel que pretende vender. Foi feita uma avaliação no imóvel para retorno do
1649 Regional ao local, mas verificou-se que o imóvel não atenderia ao Coren-AM devido ao
1650 espaço, e a um fato novo, pois em consequência da reestruturação das vias do centro da
1651 cidade, não é mais permitido estacionar no local. Assim, a Junta Governativa verificou ser
1652 melhor o encaminhamento de projeto para construção de nova sede, próxima a atual,
1653 demolindo e construindo novo imóvel em terreno de sua propriedade. Dr. Antônio José
1654 Coutinho de Jesus refere que observou a necessidade de justificativa em seu Parecer, fazendo
1655 as recomendações necessárias ao Regional, mas Dr. Jebson Medeiros de Souza entende que o
1656 arrazoado de justificativas deve ser apresentado no pedido para conhecimento e autorização
1657 do Plenário. Dr. Manoel Carlos Neri da Silva refere que, inerente ao processo licitatório, tem
1658 que haver uma justificativa como parte do processo. Observa que o Cofen tem conhecimento
1659 de que o imóvel não atende às necessidades do Regional, com custo elevado para reforma e,
1660 conforme relatado, com problemas de acesso à sede. Por outro lado, o Coren-AM tem um
1661 terreno próximo à sede atual, alugada, onde quer construir uma nova sede. Parece assim, ser
1662 prudente, realizar a venda, devendo a justificativa ser colocada dentro do processo formal da
1663 licitação. Dr. Jebson Medeiros de Souza mantém seu entendimento. São efetivados Dra.
1664 Francisca Norma Lauria Freire, Dr. Gilvan Brochini, Dra. Márcia Anésia Coelho Marques dos
1665 Santos e Dr. Leocarlos Cartaxo Moreira em substituição, respectivamente, à Dra. Maria do
1666 Rozário de Fátima Borges Sampaio, Dra. Irene do Carmo Alves Ferreira, Dr. Luciano da
1667 Silva e Dra. Mirna Albuquerque Frota. São colocados em votação, dois encaminhamentos. O
1668 primeiro, pela aprovação do Parecer. O segundo, pela devolução do processo ao Regional
1669 para apresentação de justificativa e posterior, reapresentação da solicitação ao Plenário do
1670 Cofen. Em votação, o Parecer do relator é aprovado por cinco votos, enquanto o segundo
1671 encaminhamento recebeu quatro votos. Fica assim, autorizado o início do processo de venda,
1672 devendo a mesma ser feita nos termos definidos na Lei 8.666/1993 e demais providências
1673 legais indicadas no parecer do relator. O Regional deve ser oficiado com o Parecer do relator
1674 e extrato da ata. **Item 77:** PAD Nº040/2017 - COREN-PE - RECOMPOSIÇÃO DO
1675 PLENÁRIO EM DECORRÊNCIA DE RENÚNCIA. Apresentado o Parecer ASSLEGIS
1676 nº019/2017, que indica não haver óbice à homologação da Decisão do Regional. Em
1677 discussão, sem inscritos. Em votação, a homologação da Decisão Coren-PE nº038/2017, é



**ATA DA 487ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 27 A 31 DE MARÇO DE 2017
GESTÃO 2015 – 2018**

1678 aprovada por unanimidade. **Item 78:** PAD Nº910/2016 - COREN-MG: HOMOLOGAÇÃO
1679 DA DECISÃO Nº 97/2016 - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DOS
1680 SERVIÇOS DE ENFERMAGEM. Dr. Manoel Carlos Neri da Silva realiza a leitura da
1681 Decisão Normativa nº97 de 24 de novembro de 2016. A Presidência observa impropriedade
1682 no artigo 2º em função de decisão judicial que proíbe a exigência de certidão de
1683 Responsabilidade Técnica de Instituições de Ensino. Bem como, necessidade de alteração do
1684 inciso VI do artigo 4º. Apresentado o Parecer ASSLEGIS nº124/2016, favorável à
1685 homologação da Decisão do Regional. Dra. Dorisdaia Carvalho de Humerez e Dra. Nadia
1686 Mattos Ramalho se ausentam, sendo Dra. Orlene Veloso Dias efetivada em substituição à
1687 conselheira efetiva. A Presidência entende que, no caso de homologação da Decisão do
1688 Regional, esta deve ser condicionada às alterações no corpo da Decisão, tendo em vista que
1689 está se exigindo Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e Certidão de Certidão de
1690 Responsabilidade Técnica (CRT) para instituições de ensino, contrariando Decisão Judicial
1691 em terceira instância, recebida pelo Cofen. Em discussão, sem inscritos. Colocado em
1692 votação, o encaminhamento pela homologação da Decisão do Regional com a ressalva
1693 apresentada. Em votação, aprovada por unanimidade, a homologação da Decisão do Regional
1694 com a ressalva de retirada da exigência de ART e CRT para instituições de ensino em
1695 obediência à Decisão do Superior Tribunal de Justiça (STJ) referente à Ação Civil Pública
1696 nº2005.70.00.018003-8-PR. Após a correção e publicação no Diário Oficial, a Decisão deverá
1697 retornar ao Plenário do Cofen para conhecimento da alteração determinada. **Item 79:** PAD
1698 Nº911/2016 - COREN-MG: HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO Nº102/2016 -
1699 PARCELAMENTO DE DÉBITOS. Apresentado o Parecer ASSLEGIS nº120/2016, favorável
1700 à homologação da Decisão do Regional. Em discussão, sem inscritos. Em votação, a
1701 homologação da Decisão Coren-MG nº102/2016, é aprovada por unanimidade. **Item 80:** PAD
1702 Nº553/2016 - COREN-PR: HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO COREN-PR Nº73/2016 -
1703 REGIMENTO INTERNO. Apresentado o Parecer ASSLEGIS nº007/2017, favorável à
1704 homologação da Decisão do Regional. Em discussão, sem inscritos. Em votação, a
1705 homologação da Decisão Coren-PR nº073/2016, é aprovada por unanimidade. Dra. Eloiza
1706 Sales Correia se ausenta. **Item 81:** PAD Nº218/2016 – OE 16 - COREN-PR:
1707 HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO COREN-PR Nº05/2016 - REGULAMENTO DA
1708 CONTROLADORIA GERAL DO COREN-PR; APENSO: PAD Nº574/2016 – OE 05.
1709 COREN/PR – HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO COREN/PR Nº074/2016 –
1710 REGULAMENTO DA CONTROLADORIA GERAL E OUTRAS PROVIDENCIAS.
1711 Apresentado o Parecer ASSLEGIS nº015/2017, favorável à homologação das Decisões do
1712 Regional. Em discussão, sem inscritos. Em votação, as homologações das Decisões Coren-PR
1713 nº005/2016 e nº074/2016, são aprovadas por unanimidade. **Item 82:** PAD Nº138/2017 -
1714 COREN-MG: CONTRATAÇÃO DE APRENDIZ. Apresentado o Despacho nº31/2017-
1715 DPAC que indica caber ao Coren-MG, que possui personalidade jurídica própria e autonomia
1716 administrativa e financeira, e considerando que o mesmo não foi sequer citado no processo
1717 judicial nº1325-65.2012.5.10.0008, discordar do posicionamento do Ministério do Trabalho e
1718 tomar as medidas judiciais cabíveis por meio de sua Procuradoria, a fim de obstar confecção
1719 de auto de infração que possa culminar em multa. Em discussão, sem inscritos. Em votação, o
1720 Parecer da ASSLEGIS é aprovado por unanimidade, devendo o Coren-MG ser esclarecido



Cofen
Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 487ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 27 A 31 DE MARÇO DE 2017
GESTÃO 2015 – 2018**

1721 com cópia do Despacho e da Decisão Judicial na íntegra, bem como, os demais Regionais,
1722 também devem ser oficiados sobre a matéria. **Item 83:** PAD Nº126/2017 - COREN-MA -
1723 HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO Nº13, QUE APROVA ISENÇÃO DE TAXA DE
1724 EMISSÃO DE CARTEIRA PARA OS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM QUE
1725 RENOVAREM A CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL NO PRAZO
1726 DEFINIDO NA RESOLUÇÃO COFEN Nº 475/2015. Após discussão e leitura da Resolução
1727 Cofen nº510/2016, tendo em vista seu artigo 1º, sendo desnecessária emissão de Decisão do
1728 Regional para isenção da renovação das carteiras a partir de 2017 e, estando a Decisão em
1729 desacordo com a legislação vigente, o item é retirado de pauta para reanálise da Assessoria
1730 Legislativa. **Item 84:** PAD Nº144/2017 - COREN-RS: HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO
1731 Nº25/2017 - RENÚNCIA DE CONSELHEIRO E PROCLAMAÇÃO DE ELEIÇÕES.
1732 Apresentado o Parecer ASSLEGIS nº023/2017, favorável à homologação da Decisão do
1733 Regional, referente a renúncia de cargo de Conselheiro Secretário, permanecendo como
1734 efetivo, e nomeação de conselheira para o referido cargo. Em discussão, sem inscritos. Em
1735 votação, a homologação da Decisão Coren-RS nº025/2017, é aprovada por unanimidade.
1736 Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 12h25min, e eu, Dra. Maria do Rozário
1737 de Fátima Borges Sampaio, auxiliada pelo Dr. Vencelau Jackson da Conceição Pantoja,
1738 Segundo-Secretário, e pela Assessora da Diretoria, Sra. Gilzimara Rocha de Almeida, lavrei a
1739 presente ata que após ser lida, discutida e aprovada, será assinada por todos os presentes.